

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4273/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 10/2019 S.R.P

FINALIDADE

Registro de preços para aquisição de baterias automotivas.

PROponentes

153 Ulisses Mancos

ata 4

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/01 A 15/02 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 01/02/2019

HOMOLOGADO 20/02/2019 OPR 01/02/2019

VENCIMENTO 12 meses DIOE 01/02/2019

OBSERVAÇÃO _____

m ok

UBIRATÃ, 29 / janeiro de 2019



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 18/2019**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubatuba, Paraná, 16 de Janeiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) , vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

X. A aquisição dos produtos referidos é de suma importância, pois a frota municipal necessita de manutenção recorrente e como as baterias possuem uma vida útil, necessitam ser trocadas periodicamente a fim de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Delair (Sec. Rurais), os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Antônio Carlos de Lima (Sec. Urbanos) e Humberto Mazotti (Sec. Educação) (Sec. Educação).

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) Luis Carlos Pereira (Sec. Urbanos), Altair Sgarbi (Sec. Rurais) e Humberto Mazotti (Sec. Educação) no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor preço obtido (a).

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do



procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

| OBRAS PÚBLICAS | |
|----------------|---------------|
| SIM | NÃO SE APLICA |

| PROJETOS TÉCNICOS | |
|-------------------|-----|
| SIM | NÃO |

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|-----------|------------------|------------------|
| 0304 | 2854 | 339030390300 | BATERIAS | | 86.975,00 |

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-----------------------|---|
| SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|--------------------|---|
| SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Corimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

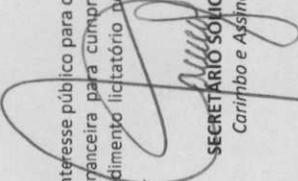
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000001
Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

Adm. 10/10/19
55:00

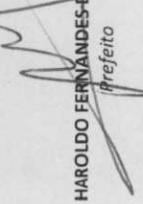


Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.


SECRETÁRIO SOLICITANTE
 Carinho e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epigrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

| Código LC | Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | Marca Sugerida | V. Unit | V. Total |
|-----------|------|------|-----|-----|----------------------|----------------|---------|-------------------------|
| 29662 | 1 | 1 | 10 | UN. | Baterias 45 amperes | | 220,00 | 2.200,00 |
| 32944 | 1 | 2 | 5 | UN. | Baterias 52 amperes | | 255,00 | 1.275,00 |
| 29663 | 1 | 3 | 50 | UN. | Baterias 60 amperes | | 280,00 | 14.000,00 |
| 29664 | 1 | 4 | 20 | UN. | Baterias 70 amperes | | 350,00 | 7.000,00 |
| 29665 | 1 | 5 | 30 | UN. | Baterias 105 amperes | | 450,00 | 13.500,00 |
| 29666 | 1 | 6 | 30 | UN. | Baterias 150 amperes | | 550,00 | 16.500,00 |
| 29667 | 1 | 7 | 50 | UN. | Baterias 170 amperes | | 650,00 | 32.500,00 |
| | | | | | | | | TOTAL: 86.975,00 |

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-86.975,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 5 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: conforme local indicado pela secretaria solicitante.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000002

CALCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - BATERIAS

| ITEM | QTD | UN | CÓDIGO/DESCRIÇÃO | ULISSES MARCON - ME CNPJ 76.308.394/0001-01 | W P O CARPINE CNPJ 14.391.672/0001-80 | BR SUTOMOTORES CNPJ 16.958.437/0001-72 | IND. E COM. DE BAT. JOMAX CNPJ 02.207.760/0001-08 | MENOR PREÇO | TOTAL |
|------|-----|-----|-------------------------|--|--|---|--|----------------|----------------------|
| 1 | 10 | UN. | 29662 - Baterias 45 ah | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 289,00 | R\$ 310,00 | R\$ 220,00 | R\$ 2.200,00 |
| 2 | 5 | UN. | 32944 - Baterias 52 ah | R\$ 280,00 | R\$ 255,00 | R\$ 368,00 | R\$ 340,00 | R\$ 255,00 | R\$ 1.275,00 |
| 3 | 50 | UN. | 29663 - Baterias 60 ah | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 | R\$ 410,00 | R\$ 399,00 | R\$ 280,00 | R\$ 14.000,00 |
| 4 | 20 | UN. | 29664 - Baterias 70 ah | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | R\$ 450,00 | R\$ 480,00 | R\$ 350,00 | R\$ 7.000,00 |
| 5 | 30 | UN. | 29665 - Baterias 105 ah | R\$ 480,00 | R\$ 450,00 | R\$ 489,00 | R\$ 590,00 | R\$ 450,00 | R\$ 13.500,00 |
| 6 | 30 | UN. | 29666 - Baterias 150 ah | R\$ 550,00 | R\$ 600,00 | R\$ 635,00 | R\$ 750,00 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 7 | 50 | UN. | 29667 - Baterias 170 ah | R\$ 650,00 | R\$ 790,00 | R\$ 789,00 | R\$ 840,00 | R\$ 650,00 | R\$ 32.500,00 |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 86.975,00 |

000003

Juliana
Divisão de Compras
Secretaria da Administração

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Ulisses Marcon - ME*

CNPJ: *76.308.394/0001-01*

ENDEREÇO: *Rua Professor Pedro Beckauer, 485 - Centro*

TELEFONE: *(44) 3543-1362*

E-MAIL: *ulisses.marcon@gmail.com*

LOTE 01

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO <i>marca</i> | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|-------------------------------------|----------------|
| 1 | 10 | UN. | Baterias 45 amperes <i>Elostram</i> | <i>220.00</i> |
| 2 | 10 | UN. | Baterias 52 amperes <i>"</i> | <i>280.00</i> |
| 3 | 50 | UN. | Baterias 60 amperes <i>"</i> | <i>280.00</i> |
| 4 | 20 | UN. | Baterias 70 amperes <i>"</i> | <i>350.00</i> |
| 5 | 30 | UN. | Baterias 105 amperes <i>"</i> | <i>480.00</i> |
| 6 | 30 | UN. | Baterias 150 amperes <i>"</i> | <i>550.00</i> |
| 7 | 50 | UN. | Baterias 170 amperes <i>"</i> | <i>650.00</i> |

DATA:

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo

ELETRICA MARCON

Ulisses Marcon

Ulisses Marcon

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *W. P. D. CAMPING*
CNPJ: *14391672/0001-80*
ENDEREÇO: *AV. NILZA DE OLIVEIRA PEREIRA, 1710 B*
TELEFONE: *44.9943.9969*
E-MAIL: *Wcamping@hotmail.com*

LOTE 01

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|----------------------|----------------|
| 1 | 10 | UN. | Baterias 45 amperes | <i>220,00</i> |
| 2 | 10 | UN. | Baterias 52 amperes | <i>255,00</i> |
| 3 | 50 | UN. | Baterias 60 amperes | <i>280,00</i> |
| 4 | 20 | UN. | Baterias 70 amperes | <i>350,00</i> |
| 5 | 30 | UN. | Baterias 105 amperes | <i>450,00</i> |
| 6 | 30 | UN. | Baterias 150 amperes | <i>600,00</i> |
| 7 | 50 | UN. | Baterias 170 amperes | <i>790,00</i> |

DATA:

POSITIVO
BATERIAS

Data *25/10/2018*

[Assinatura]
Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo

ORÇAMENTO

| DADOS DA EMPRESA | |
|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: BR AUTOMOTORES EIRELI | |
| CNPJ: 16958437/0001 72 | |
| ENDEREÇO: VINICIUS DE MORAES 77 - | |
| TELEFONE: 43 3334 1789 | |
| E-MAIL: BRAUTOMOTORES1@GMAIL.COM | |

| LOTE 01 | | | | |
|---------|-----|-----|----------------------|----------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | 10 | UN. | Baterias 45 amperes | 289,00 |
| 2 | 10 | UN. | Baterias 52 amperes | 368,00 |
| 3 | 50 | UN. | Baterias 60 amperes | 410,00 |
| 4 | 20 | UN. | Baterias 70 amperes | 450,00 |
| 5 | 30 | UN. | Baterias 105 amperes | 489,00 |
| 6 | 30 | UN. | Baterias 150 amperes | 635,00 |
| 7 | 50 | UN. | Baterias 170 amperes | 789,00 |

DATA: 16/10/2018

Assinatura
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo

16.958.437/0001-72

BR AUTOMOTORES - EIRELI
ME.

AV. VINÍCIUS DE MORAES, 77
JD. COLUMBIA - CEP 86030-270
LONDRINA - PR

ORÇAMENTO

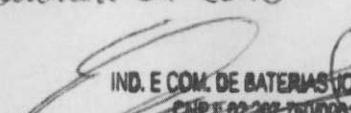
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Indústria e Comércio de Baterias Jomax
CNPJ: 02.207.760/0001-08
ENDEREÇO: BR 467 - km 8, Baturitas - Bauracaval/PR
TELEFONE: 3227 2251
E-MAIL: BATERIASJOMAXADM@GMAIL.COM

LOTE 01

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|----------------------|----------------|
| 1 | 10 | UN. | Baterias 45 amperes | 310,00 |
| 2 | 10 | UN. | Baterias 52 amperes | 340,00 |
| 3 | 50 | UN. | Baterias 60 amperes | 399,00 |
| 4 | 20 | UN. | Baterias 70 amperes | 480,00 |
| 5 | 30 | UN. | Baterias 105 amperes | 590,00 |
| 6 | 30 | UN. | Baterias 150 amperes | 750,00 |
| 7 | 50 | UN. | Baterias 170 amperes | 840,00 |

DATA: 25/10/2018 - 15 de outubro de 2018


IND. E COM. DE BATERIAS JOMAX LTDA.
CNPJ: 02.207.760/0001-08
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo

Compras

De: "Emerson Fernando de Souza Lima" <emerson@bateriasjomax.com.br>
Data: segunda-feira, 15 de outubro de 2018 18:09
Para: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Cc: ""Orçamento de"" <Baterias@example.com>
Anexar: declaração de enquadramento.docx; orçamento.pdf
Assunto: Re: PREFEITURA DE UBIRATÃ
Segue em anexo a declaração e o orçamento.

Industria e comercio de baterias jomax ltda

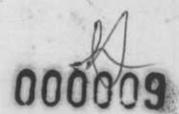
<https://www.facebook.com/BateriasJomax>

(45) 3227-2257
(45) 9984 4141
Emerson F Souza Lima
Cascavel - Pr

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 94 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 03.04 | Divisao de Administracao | |
| Funcional..... = | 041220002 | Administracao | |
| Projeto/Atividade..... = | 2008000 | Manutencao das atividades administrativas. | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = | 0 | Recursos livres | |



000009

Saldos de 01/01/2019 ate 16/01/2019

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 115.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 3.882,10 |
| Liquidado no Periodo.... = | 585,56 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 0,00 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 3.882,10 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 585,56 |
| Pago ate o Periodo..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 585,56 |
| A Pagar nao Processado.. = | 3.296,54 |
| Total a Pagar..... = | 3.882,10 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 111.117,90 |

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Registro de preços para aquisição de baterias automotivas**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos orçamentos não há especificação de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 69/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Janeiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

| Administração | CPF |
|---|----------------|
| Neri Wanderlind | 503.040.899-15 |
| Renan Felipe da Silva Lima | 065.130.309-51 |
| Sandra Regina Silva Capana | 795.287.679-15 |
| Silvana Salvetti | 068.238.419-40 |
| Assistência Social | CPF |
| Altair da Silva Pereira | 059.781.849-50 |
| Eliane Omori Duarte | 236.063.479-87 |
| Márcia Aparecida Alves Rocha | 725.354.159-68 |
| Desenvolvimento Econômico | CPF |
| Antônio Hideraldo Magron | 236.808.659-53 |
| Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho | 609.542.059-87 |
| Educação e Cultura | CPF |
| Artely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde | 023.862.049-28 |
| Isabela Silva Montanha | 069.298.129-27 |
| Rosa Rodrigues de Carvalho | 553.706.089-20 |
| Esporte e Lazer | CPF |
| Nicanor Tadashi Kimura | 585.043.039-34 |

| | |
|--|----------------|
| Júlio César Menigite | 065.117.929-78 |
| Finanças e Planejamento | CPF |
| Rita Soares Neta Figueiredo | 467.292.759-87 |
| Gabinete do Prefeito | CPF |
| Osmar Pires da Silva | 725.395.009-78 |
| Obras | CPF |
| Eduardo Felipe Manfê | 076.554.089-47 |
| Suely Irene Hellstrom | 669.975.859-49 |
| Reginaldo da Silva Retamero | 027.651.389-40 |
| Saúde | CPF |
| Camila Ap. de Souza Ribeiro | 064.589.149-54 |
| Viviane Aparecida de Souza | 058.151.579-02 |
| Serviços Urbanos e Pavimentação | CPF |
| Marcos da Silva Retamero | 025.142.279-84 |
| João Martos Moreno | 431.165.829-04 |
| Viação e Serviços Rurais | CPF |
| Nilson Messa | 055.560.079-34 |
| Delair Fernando da Luz Maciel | 070.952.899-05 |

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

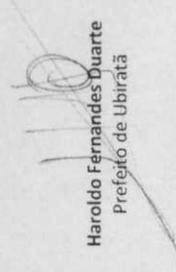
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

000012

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

| Órgão | Nome do Gestor |
|---|-----------------------------|
| Controladoria Geral do Município | José Paulo Sampaio de Souza |
| Gabinete do Prefeito | Osmar Pires da Silva |
| Secretaria da Administração | Neri Wanderlind |
| Secretaria da Assistência Social | Eliane Omori Duarte |
| Secretaria da Educação e Cultura | Rosa Rodrigues de Carvalho |
| Secretaria da Saúde | Cristiane Martins Pantaleão |
| Secretaria das Finanças e Planejamento | Viviane Aparecida de Souza |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | Rita Soares Neta Figueiredo |
| Secretaria de Obras | Antônio Hideraldo Magron |
| Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação | Reginaldo da Silva Retamero |
| Secretaria de Viação e Serviços Rurais | Marcos da Silva Retamero |
| Secretaria do Esporte e Lazer | Nilsen Messa |
| | Nicanor Tadashi Kimura |

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

000013



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

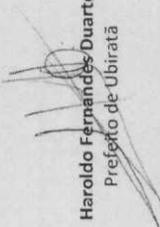
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2019

PROCESSO N°. 4273/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro (a) do presente procedimento o servidor Delair Fernando da Luz Maciel, conforme nomeação pela Portaria nº 69/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-86.975,00 (*oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------|---------|-----------|
| 0304 | 2854 | 339030390300 | BATERIAS | PRÓPRIO | 86.975,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 123/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 10/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 10/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);
 - 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



000023

- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de



Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

000026

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



000028

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar a Ata nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. A existencia de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



000029

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

000031



21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

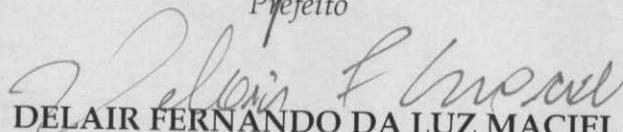
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Ubiratã - Paraná, 29 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Pregoeiro



ANEXO I

000032

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2019
PROCESSO N°. 4273/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a aquisição dos produtos referidos é de suma importância, haja vista que a frota municipal necessita de manutenção recorrente e como as baterias possuem uma vida útil, necessitam ser trocadas periodicamente a fim de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|-------|------|----------------------|-----|-----|---------|-----------|-------|
| 1 | 1 | Baterias 45 amperes | 10 | UN. | 220,00 | 2.200,00 | |
| 1 | 2 | Baterias 52 amperes | 5 | UN. | 255,00 | 1.275,00 | |
| 1 | 3 | Baterias 60 amperes | 50 | UN. | 280,00 | 14.000,00 | |
| 1 | 4 | Baterias 70 amperes | 20 | UN. | 350,00 | 7.000,00 | |
| 1 | 5 | Baterias 105 amperes | 30 | UN. | 450,00 | 13.500,00 | |
| 1 | 6 | Baterias 150 amperes | 30 | UN. | 550,00 | 16.500,00 | |
| 1 | 7 | Baterias 170 amperes | 50 | UN. | 650,00 | 32.500,00 | |
| Total | | | | | | 86.975,00 | |

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais indicados na solicitação de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.



76
000033

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de acordo com a necessidade do Município, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.
- 8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 8.6. Responsabilizar-se pela destinação das baterias usadas, retiradas dos veículos durante a troca.
- 8.7. Fornecer garantia de doze meses para as baterias, arcando com todas as despesas provenientes durante o período.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------|---------|-----------|
| 0304 | 2854 | 339030390300 | BATERIAS | PRÓPRIO | 86.975,00 |

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.



000036

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000037



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 10/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000038



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV

000039



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|-------|------|-----------|-----|----|------------|-------------|-------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$- | |

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000040

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 10/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 10/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | REFERENCIAL DE MARCA |
|-------|------|----------------------|-----|-----|---------|----------|----------------------|
| 1 | 1 | Baterias 45 amperes | 10 | UN. | | | |
| 1 | 2 | Baterias 52 amperes | 5 | UN. | | | |
| 1 | 3 | Baterias 60 amperes | 50 | UN. | | | |
| 1 | 4 | Baterias 70 amperes | 20 | UN. | | | |
| 1 | 5 | Baterias 105 amperes | 30 | UN. | | | |
| 1 | 6 | Baterias 150 amperes | 30 | UN. | | | |
| 1 | 7 | Baterias 170 amperes | 50 | UN. | | | |
| Total | | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------|---------|-----------|
| 0304 | 2854 | 339030390300 | BATERIAS | PRÓPRIO | 86.975,00 |

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais indicados na solicitação de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de acordo com a necessidade do Município, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. Responsabilizar-se pela destinação das baterias usadas, retiradas dos veículos durante a troca.

8.7. Fornecer garantia de doze meses para as baterias, arcando com todas as despesas provenientes durante o período.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



000046

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



000047

- 13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;
- 13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria Administração a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luis Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelos (a) servidores (a) Altair Sgarbi, Humberto Mazotti.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 4273/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE BATERIAS
AUTOMOTIVAS.**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 29 de Janeiro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4273/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

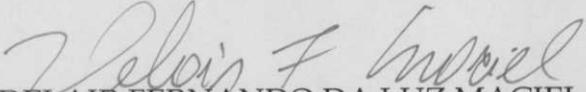
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Data e Horário de Abertura: 15 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019.


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|-----------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ | | |
| Ano* | 2019 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 10 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 4273 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0300404122000220083390303903 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 86.975,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 29/01/2019 | Data Registro | 31/01/2019 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | | Há cota de participação para EPP/ME? | Percentual de participação: |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | | | |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Data e Horário de Abertura: 15 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019.
DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÕES NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 18 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019. Delair Fernando da Luz Maciel Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019.
DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4278/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 20 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2019.
JOÃO MARTOS MORENO
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4279/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 19 de fevereiro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2019. VIVIANE Pregoeira Nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4280/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E DESTINADOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

GABINETE. Data e Horário de Abertura: 21 de fevereiro às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 31 de janeiro de 2019. SILVANA SALVETTI Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 69/2019.

7706/2019

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus para veículos da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.
Valor Máximo Estimado: R\$ 20.248,38 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras
Data da disponibilidade: a partir do dia 04/02/19.
Data de realização: 15/02/19 às 09:00 horas.

O Edital está disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 31 de Janeiro de 2019.
PREGOEIRO

7728/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
EXTRATO RELATÓRIOS DA LRF 2018

Relatório de Gestão Fiscal Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar.
PERÍODO: De janeiro de 2018 a dezembro de 2018 - 3º Quadrimestre.

RREO - Compreendendo o Balanço Orçamentário Anexo I e o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção Anexo II.

PERÍODO: 6º BIM de 2018.

BASE LEGAL: Portaria 274/2016, Art. 14, IV, "b" e BNC T.16.6 (CFC)

NA INTREGRA: Disponível em
<http://www.arapongas.pr.gov.br/editais/2019/jan/31/01_assinado.pdf>

Londrina, 31 de janeiro de 2019.

Sergio Onofre da Silva
Presidente do CISMEL

7884/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/19 - PROCESSO ADM. Nº 003/19

Exclusivo para ME/EPP/MEI

O CISMEPAR torna pública a realização da licitação em epígrafe conforme segue: Objeto: Registro de preços de mobiliário hospitalar conforme especificações do anexo I do edital. Valor máximo global: R\$ 37.582,70 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Abertura das propostas de preços: 14/02/19 às 09h30min. Início da fase de disputa de preços: 14/02/19 às 09h30min. Sítio para a realização do pregão: www.licitacoes-e.com.br. Consultas ao edital: O edital pode ser obtido na íntegra nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.cismepar.org.br. Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do email fabiane.licita@cismepar.org.br nos termos do título IV do edital.

Londrina, 29 de janeiro de 2019.

Roberto Dias Siena
Presidente do CISMEPAR

7635/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor de rede e firewall para estruturar a rede de informática do COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 01/02/2019 às 09h45min do dia 15/02/2019, horário de Brasília (DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h46min às 09h59min do dia 15/02/2019, horário de Brasília (DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/02/2019 às 10h.

LOCAL: www.bill.org.br - "acesso identificado"

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 50.249,96 (Cinquenta mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.0001.2001.4.4.90.52.35.00, fonte 10001, reduzido 11.

A Cópia do Edital está disponível no site do COMESP, Portal de Transparência: www.comespsaude.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@comespsaude.com.br.

INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do e-mail: licitacao@comespsaude.com.br

POLYANA RODRIGUES PEDRO
DIRETORA DO COMESP

7867/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 90043119

Documento emitido em 01/02/2019 15:40:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10367 | 01/02/2019 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CONCESSÃO DE BOLSA PEIEX-RAUCÁRIA/APEX BRASIL

| Data de assinatura | Valor | Vigência |
|--------------------|----------------|-------------------------|
| 01/01/2019 | R\$ 169.000,00 | 30/01/2019 a 21/06/2021 |

Gerson Luiz Koch
Diretor de Administração e Finanças

7527/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1105 - ANO: XIV

4Pág(s)

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- Cecília Izabel Paulik, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
- Cristlaine Imer Maria, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
- Erivan de Souza, para o cargo de Assistente Técnico V, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
- Silvana Maria Rodrigues da Silva, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação; e
- Thays Regina Oliveira Bueno, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada nos Encargos Gerais do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 137, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- Hideo Saijo, para o cargo de Assistente Técnico I, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;
- Rosa de Souza Oliveira Galhardo, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Assistência Social; e
- Valdemir José da Silva, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 138, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Maria Helena Ferreira Basichetti, licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 139, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Concede licença ao servidor por motivo de falecimento de pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Fabio Franciosi, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2018.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 140, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Concede licença paternidade ao servidor.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder sete dias de Licença Paternidade ao servidor Rafael Alexandre Pereira Pinto, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.12.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2018.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Concede a servidora licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso I e art. 77, Parágrafo único, da Lei 810/93,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Solange Camargo Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11.12.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4268/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4270/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

Delair Fernando da Luz Maciel

Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4271/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO.

Data e Horário de Abertura: 15 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

Silvana Salvetti

Nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR

**ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

Data e Horário de Abertura: 15 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019.
DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÕES NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data e Horário de Abertura: 18 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019.
Delair Fernando da Luz Maciel
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.
Data e Horário de Abertura: 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2019.
DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4277/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.
Data e Horário de Abertura: 19 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2019.
SILVANA SALVETTI
Pregoeira, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4278/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO..
Data e Horário de Abertura: 20 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2019.
JOÃO MARTOS MORENO
Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4279/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item,

visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 19 de fevereiro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2019.
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4280/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço - por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, SERVIÇOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GABINETE.
Data e Horário de Abertura: 21 de fevereiro às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 31 de janeiro de 2019.
SILVANA SALVETTI
Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4281/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO E DO CENTRO LEGISLATIVO VEREADOR ANTONIO CORREIA FRAGA.
Data e Horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 31 de janeiro de 2019.
João Martos Moreno
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4275/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para realizar treinamento sobre

" Atuação do Gestor na Alimentação Escolar: Ações Obrigatórias Frente a Legislação do PNAE".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Se faz necessária a presente contratação devido ao fato de ter como finalidade a capacitação da nutricionista responsável pela merenda escolar do município que atua no PNAE, visando uma maior eficácia no atendimento aos requisitos obrigatórios como a desenvolvendo maiores habilidades para montagem de cardápios com adequação nutricional, noções sobre processo licitatório, como melhorar a supervisão dos processos de higiene nas cozinhas escolares entre outros temas.

O curso acontecerá no dia 31 de janeiro de 2019, no Hotel Golden Ingá na cidade de Maringá, horário previsto das 08h30min às 17h30min, a servidora que irá participar é a nutricionista da Secretaria da Educação Claudine Leffer Esquianti. No valor do curso está incluso material didático, certificado de 08h aula, coffee break, almoço e pós-curso.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.843/0001-72, situada na Rua José Bonifácio nº 494, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo, CEP nº 16010-380, Telefone nº (18) 3621-6936, e-mail organizacaoapaulista@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 1.100,00 (Um mil e cem reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0503
Despesa Orçamentária: 4921
Categoria: 339039999900

Pesquisar...

000059



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233m29&nc=46>)

/ Lista

| | | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|-----|------|---|
| TODOS | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 201 | 2013 | 0 |
| 2012 | 2011 | 2010 | | | | | | | |

| | |
|---|------|
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=3) | 116 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=4) | 257 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=5) | 2004 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=6) | 89 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=7) | 280 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=8) | 48 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=294e1c99233k29&nc=46&id_modalidade=10) | 21 |

Abertura: 15/02/2019 às 14:00

▶ PROCESSO 4273/2019 - PREGAO PRESENCIAL 10/2019

Publicação: 29/01/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-86.975,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Anexos

ORCAMENTOS

PUBLICAÇÃO

EDITAL

AVISO

000060

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 04/02/2019 13:53:35

(<http://ingadigital>)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001586

NOME DA EMPRESA: Br. Automotores

MODALIDADE: Pregão 10

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 15/02/19

HORÁRIO: 14:05 min

[Signature]
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001587

NOME DA EMPRESA: Alviss Marcon

MODALIDADE: Pregão 10

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 15/02/19

HORÁRIO: 14:07 min

[Signature]
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000052

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001588

NOME DA EMPRESA: Lagoas Bateriais

MODALIDADE: Pregão 10

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15 / 02 / 19

HORÁRIO: 12 : 08 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

C G C 76 308 394/001

000053

ULISSES MARCOM

Nome civil por extenso

BRASILEIRA

Nacionalidade

MAIOR

Maior ou Emancipado

CASADO

Estado Civil

ELÉTRICISTA

Profissão

Residente e domiciliado em

UBIRATÁ

Município

PARANÁ

Estado

RUA D. PEDRO 1 - 3/nº

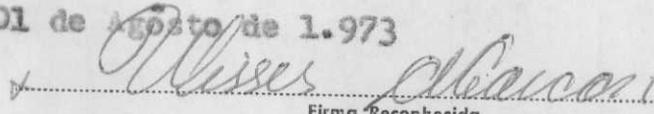
Enderço, Rua e N.º

ou Localidade

portador de

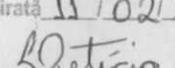
TÍTULO DE ELEITOR Nº 6 436 B EXPEDIDO PELA
98ª ZONA, em 05 08 72

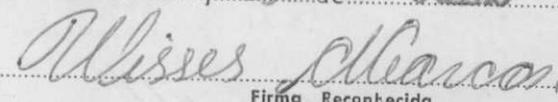
para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.os 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

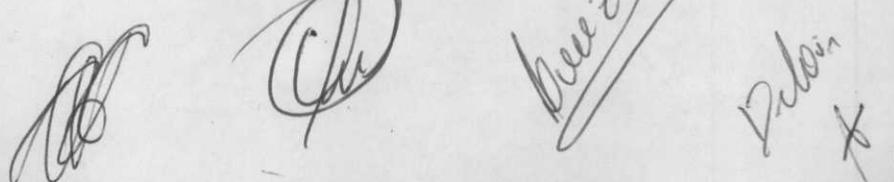
- 1) FIRMA: ULISSES MARCOM.
- 2) SEDE: RUA D. PEDRO 1 s/nº em UBIRATÁ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) CAPITAL INTEGRALIZADO NO ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4) RAMO: Comércio de material elétrico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA: 
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUE

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiratá, 23 de Julho de 1973.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 11/02/19



Firma Reconhecida
ULISSES MARCOM.



"ULISSES MARCON"

C.C.C. (MF). nº 76.308.394/0001

1ª ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado à Rua
D. Pedro I s/n., em Ubiratã-Pr., portador
do Título Eleitoral nº 6.436-B, expedido
pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr.,
com firma individual devidamente regis-
trada na Junta Comercial do Estado do Pa-
rá sob nº 232.641, por despacho em seg-
uência de 09 de agosto de 1.973, resolve na
presente alterar sua declaração de
firma individual da seguinte forma:

- 1) - O capital que é de R-10.000,00 (dez mil cruzeiros), fica -
elevado para R-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), havendo as-
sim um aumento de R-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que é -
integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- 2) - Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declara-
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta -
os devidos efeitos legais, vai devida-
mente datada e assinada em cinco vias -
de igual teor e forma.

Ubiratã, 01 de setembro de 1.976

Ulisses Marcon
- Ulisses Marcon -

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detícia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ULISSES MARCON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã Estado de Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr., com firma Individual devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual - devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

PRIMEIRO- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscientos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterado pela presente.

E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ
 Av. Nilza de O. Pópino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 11/02/19
 Detran

000056

ULISSES MARCON

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Fls-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

Ulisses Marcon

ULISSES MARCON.

Luiz

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detris

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Delon

FIRMA INDIVIDUAL

00

47417

NÃO PREENHA ESTES CAMPOS

15 OUT 1981

000057

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná
ULISSES MARCON

natural de Videira - SC CIDADE E SIGLA DO ESTADO Brasil NACIONALIDADE (PAÍS) Casado ESTADO CIVIL
filho de Antonio Santo Marcon e A dele Marcon
nascido em 01-05-1949 DATA DO NASCIMENTO portador do Documento de Identidade n.º 1.091.719
expedido pelo INST. IDENT. ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) PR SIGLA DO ESTADO CPF n.º 01 062 724 60953 N.º BÁSICO 01 CONTROLE
residente na Rua D. Pedro I - s/n - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Pr.
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE.

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui POSSUI/NÃO POSSUI 0 QUANTIDADE filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)**
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)
AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APTO - CASA - ETC)

07 **RUA D PEDRO I S/N**

08 **CENTRO** NOME DO BAIRRO 09 **87350** CEP

10 **UBIRATÃ** NOME DO MUNICÍPIO 11 **4128628006** CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR** SIGLA DA UF **CAP.ANTERIOR= 150.000,00**
ULT.ANOTAÇÃO=REG.Nº 37.025 DE 16-10-79 TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** CBC - NÚMERO 14 **500000000** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

15 **010873** INÍCIO DAS ATIVIDADES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em geral

16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

FIRMA
Reconhecida

Ulisses Ma rcon

08 DATA
05-10-81

ASSINATURA DO TITULAR
Ulisses Marcon

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nítza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detícia

FIRMA INDIVIDUAL

00

000068

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**

nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**

expedido pelo **INST. IDENT.** DATA DO NASCIMENTO **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01** **0.6.2.7.2.4.6.0.9.5.3** CONTROLE

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE.

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSUI/NAO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)**

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 **DA SEDE**

04 **DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)**

05 **DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)**

05 **DIA MÊS ANO**

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** NOME DO BAIRRO

09 **87350** CEP

10 **UBIRATÃ** NOME DO MUNICÍPIO

11 **UBIRATÃ** CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR** SIGLA DA UF

11 **END. ANT. RUA D. PEDRO I S/N UBIRATÃ**

CAP. ANT. R\$ 500.000,00 ULT. ANOT. Nº 45.832 DE 20-10-81

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** CBC - BÉLICO

14 **1.000.000,00** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)

15 **010573** INÍCIO DAS ATIVIDADES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em geral

16 **CÓDIGO DAS ATIVIDADES**

17

18 **UBIRATÃ 11/02/19** (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA

08.11.82

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 11/02/19

Detraia

Antônio

Detraia

FIRMA INDIVIDUAL

00

66050

22 NOV 1983

000059

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**
ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** NOME DO TITULAR **Brasil** ESTADO CIVIL **Casado**
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** NACIONALIDADE (PAÍS) **ESTADO CIVIL**
nascido em **01.05.49** FILIAÇÃO **1.091.719**
expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 06272460953**
residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -**
Ubiratã - Paraná. TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)
declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
99 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº, APTO, CASA, ETC)

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** 09 **87350**

10 **UBIRATÃ** 11 Cód. do Município (para uso da Junta Comercial)

12 **PR** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR Cr\$ 1.000.000,00**
ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos) **2.500.000 00**

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES DI MÊS ANO **01 08 73**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em Geral

16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ulisses Marcon

08 DATA **17.10.83**

ASSINATURA DO TITULAR
Ulisses Marcon

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã **11/02/19**
Detris

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ** **JUCEPAR** **000070**

ULISSES MARCON
NOME DO TITULAR
natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO portador do Documento de Identidade n.º **1.0931719UIDO**
expedido pelo **INST. IDENT.** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 06272460953** N.º BÁSICO CONTROLE
residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 - Ubiratã - Parana - do Comércio** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
03 DA SEDE **232641** 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL
06 **ULISSES MARCON**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APTO - CASA - ETC))
07 **RUA CEARÁ Nº 485**
08 NOME DO BARRIO **CENTRO** 09 CEP **87350**
10 NOME DO MUNICÍPIO **UBIRATÃ** 11 Cód. do Município (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
12 SIGLA DA UF **PR** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00**
ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83

06 OUTRAS INFORMAÇÕES
13 CCG - básica **76308394000101** 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos) **6000000**
15 INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO) **010873**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
Comércio de Materiais Elétricos em Geral
16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA **08.02.88** ASSINATURA DO TITULAR **Ulisses Marcon**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/89
Detícia

CAIXA 12 DANFESTOUB
UBIRATÃ - PR

Handwritten signatures and notes on the right margin.

FIRMA INDIVIDUAL

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 PROTOCOLO No. 85.432
 DATA: 30 OUT 1989 HORA: *14:00*

000071

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL
 filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** FILIAÇÃO
 nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
 expedido pelo **INST. IDENT.** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 06272460953** N.º BÁSICO CONTROLE
 residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**
Ubiratã - Paraná - do Comercio TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSUI/NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a QUANTIDADE

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
 DA SEDE **03 232641** DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) **04**
 03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL
06 ULISSES MARCON
 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTD, CASA, ETC)
07 RUA CEARÁ Nº 485
NOME DO BAIRRO **08 CENTRO** CEP **09 87350**
NOME DO MUNICÍPIO **10 UBIRATÃ** CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) **11**
SIGLA DA UF **12 PR** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANT. Rz\$ 60,00**
ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88

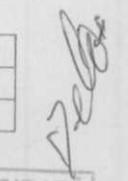
06 OUTRAS INFORMAÇÕES
CGC - básico **13 76308394000101** ordem controle **14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)** **5000000**
INÍCIO DAS ATIVIDADES **15 010873** DIA ME ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
Comércio de Materia Elétricos em Geral
OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CÓDIGO DAS ATIVIDADES **16**
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA **17.10.89** **Ulisses Marcon** ASSINATURA DO TITULAR

 (MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/79 E DNRC N.º 051/79)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 11/02/19



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ULISSES MARCON

NOME DO TITULAR

natural de **VIDEIRA - SC** **BRASIL** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO SANTO MARCON e ADELE MARCON**
FILIAÇÃO

nascido em **01/05/49** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3** identidade **1.091.719** **II** **PR**
NUMERO NUMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 - 43-1362**
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Ubiratã - Paraná.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL

03 U L I S S E S M A R C O N

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 2 3 2 6 4 1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 R U A C E A R Á N º 4 8 5

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 C E N T R O

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 8 7 3 5 0 U B I R A T Ã

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0 0 0 (CEM MIL CRUZEIROS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 1 0 8 7 3
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

| | | | | | |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 13 | 4 | 1 | 7 | 1 | 2 |
| 14 | | | | | 0 |
| 15 | | | | | 9 |
| 16 | | | | | 7 |
| 17 | | | | | 5 |

DATA **14/08/90**

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18
DIA MES ANO

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

104747

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/99
Leticia



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110274555-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ULISSES MARCON | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VIDEIRA | UF SC | NACIONALIDADE BRASILEIRA | ESTADO CIVIL Casado |
| SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal | | |
| FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON | (mãe) ADELE MARCON | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949 | IDENTIDADE número 1.091.719 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 062724609-53 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEARÁ | | | NÚMERO 485 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO UBIRATÁ | UF PR | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 2 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEARÁ | | | NÚMERO 485 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO UBIRATÁ | UF PR | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEIS MIL REAIS) | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.308.394/0001-01 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) <i>Ulisses Marcon</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 18/08/2003 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Marcon</i> | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Ulisses Marcon
25.08.03

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2003
SOB NÚMERO: 20032601093
Protocolo: 03/260109-3
Empresa: 41 1 0274555 6
ULISSES MARCON

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 14/02/19
Detícia

000074

Luiz Veloso



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102745556 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | 000075 | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES MARCON | | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | | ESTADO CIVIL Casado | | |
| SEXO Masculino | | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal | | | |
| FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON | | | (mãe) ADELE MARCON | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949 | | IDENTIDADE (número) 1091719 | | Órgão emissor SSP | UF PR |
| | | | | CPF (número) 06272460953 | |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARA | | | | | NÚMERO 485 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã |
| MUNICÍPIO Ubitatã | | | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: | | | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | | | CÓDIGO DO EVENTO 021 |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROF: PEDRO BECKAUSER | | | | | NÚMERO 485 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã |
| MUNICÍPIO Ubitatã | | | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO.LUXRH@HOTMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 3313901, 4520001 | | Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76308394000101 | | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ulisses Marcon</i> | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| DATA ASSINATURA 26/01/2016 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Marcon</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | | |  PR116000034607 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2016 11:09 SOB N° 20160652987.
PROTOCOLO: 160652987 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160652987. NIRE: 41102745556.
ULISSES MARCON



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 14/02/19
Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000076

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER N° 485 – CENTRO – Ubiratã - PR
(44) 3543- 1362
ulisses.marcon@gmail.com

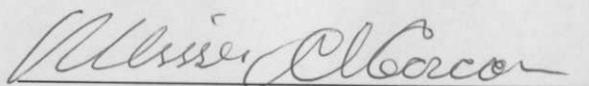
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 11 de Fevereiro de 2019.



Ulisses Marcon
RG: 1.091.719
CPF: 062.724.609-53

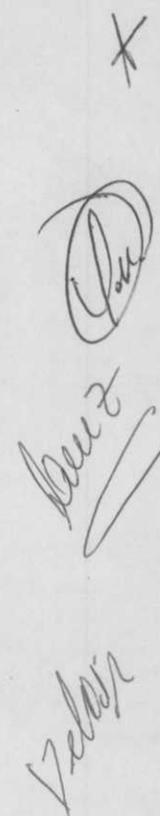
76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR







PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 10/2019.

A proponente **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 26.042.304/0001-90, com sede na Avenida Itamaraty nº 2790, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-580, na cidade de Rolândia/PR através de seu representante legal, o senhor JOEL RIBEIRO LAGOS, CPF nº 214.546.809-97, declara que o (a) Senhor (a) Adaiane Oliveira da Costa Espanga, portador do CPF nº 039.563.639-65 e RG nº 8.045.543-7, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Rolândia, 14 de fevereiro de 2019

26.041.304/0001-90

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS
LTDA. - EPP

AV. ITAMARATY, 2790

PQ. INDUSTRIAL CAFEZAL - CEP 86600-580
ROLÂNDIA - PR



JOEL RIBEIRO LAGOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 1.461.018-9

CPF Nº 214.546.809-97



000078

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

JOEL RIBEIRO LAGOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.461.018-9, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1101, Vila Larsen 1, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e,

GABRIELA BET NOVAIS, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.833.579-64, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.600.828-7, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Parque Nacional Chapada dos Guimarães 93, Quadra D6, Lote 11, CEP 86.058-114, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, focada no comércio e indústria de baterias automotivas por conta própria ou sob encomendas de terceiros, podendo abrir filiais de comercialização em todo o território nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada, operará sob o nome empresarial de LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

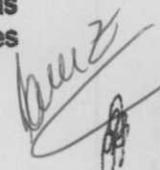
CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro legal na cidade de Tatumã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Cambará 109, Parque Industrial, CEP 19.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início das suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui como objeto da empresa a fabricação de baterias automotivas, baterias tracionárias e estacionárias e comercialização de acumuladores elétricos em geral, importação e exportação de baterias e insumos.



Debas



1



000079

1º **Ofício de Notas de Londrina-PR**
TABELIONATO ROCHA
Certifico que a presente fotocópia
confere com o seu original, do que deu fé.
Em test. _____ da verdade.
25 ABO. 2017

- José Cezário da Rocha Jr. - 1º Tabelião
- Renata Militão da Rocha - Subst. de Tabelião
- José Cezário da Rocha - Subst. de Tabelião
- Cláudia Cristina Cerqueira Lima - Escr. Autorizada
- Justine Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada

**SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO**

Justine Rocha da Silva Cruz

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade integralizado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Porcentagem | Valor (R\$) |
|---------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| Joel Ribeiro Lagos | 135.000 | 90% | R\$ 135.000,00 |
| Gabriela Bet Novais | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Total | 150.000 | 100% | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor das quotas que cada um possui da sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações da Sociedade somente serão aprovadas mediante a aprovação de quórum mínimo de 91% dos votos representados pelo Capital Social da Sociedade,

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar suas quotas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas.

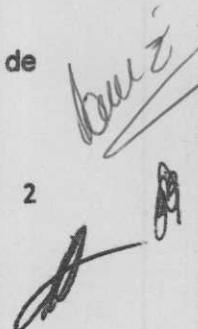
Parágrafo Único: A Sociedade realizará reunião de quotistas anualmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer deliberação que demandar uma manifestação de um dos quotistas poderá ser validamente tomada, independentemente da realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado pelos sócios da Sociedade sobre a matéria que seria objeto destas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As seguintes matérias dependem da deliberação dos quotistas, sendo que as deliberações constantes nos itens II, III e IV serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, 91% (noventa e um por cento) (três quartos) do capital social:

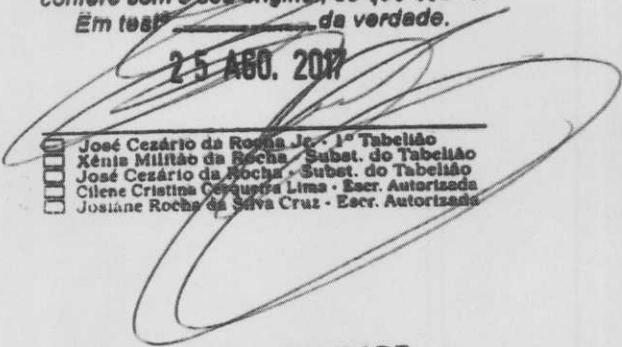
- I. Aprovação das contas da administração.
- II. Designação, destituição e forma de remuneração dos administradores.
- III. Alteração do contrato social.
- IV. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
- V. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.





1º Ofício de Notas de Londrina-PR
TABELIONATO ROCHA
Certifico que a presente fotocópia
confere com o seu original, do que dou fé.
Em test. _____ da verdade.

25 ABO. 2017



- José Cezário da Rocha Jr. - 1º Tabelião
- Xênia Militão da Rocha - Subst. do Tabelião
- José Cezário da Rocha - Subst. do Tabelião
- Cilene Cristina Cerqueira Lima - Escr. Autorizada
- Josiane Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO


Debraihaus

VI. O pedido de recuperação judicial:

Parágrafo único: As demais deliberações dos quotistas, desde que não exigido neste contrato ou em lei maioria mais elevada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo uma sociedade empresária, nos termos dos art. 966, Caput e Parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios, devendo a nomeação dos mesmos ser realizada de acordo com o Quorum previsto no presente Contrato Social.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá receber retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais terão prazo de gestão indeterminado.

Parágrafo terceiro: A Sociedade será representada mediante a assinatura individual de qualquer dos Administradores, ressalvadas as seguintes operações que necessitarão de aprovação dos dois sócios em conjunto:

- a) Compra e venda de Quotas ou ações em qualquer outra pessoa jurídica;
- b) Compra e venda de quaisquer ativos, exceto matérias primas e insumos necessários ao exercício normal das atividades da sociedade;
- c) Constituição ou participação em qualquer *joint venture* seja com outra sociedade ou entidade;
- d) Obtenção de quaisquer tipos de empréstimos ou crédito rotativo;
- e) Concessão de crédito para qualquer outra pessoa física ou jurídica;
- f) Celebração de qualquer contrato ou transação com Pessoa Vinculada ou qualquer outro membro da família de Diretor ou Quotista;
- g) Outorga de garantias reais ou pessoais, para dívidas e obrigações da Sociedade ou de qualquer outra pessoa;
- h) Aprovação do plano anual de negócios e orçamento da Sociedade, bem como qualquer alteração destes;
- i) Compra e venda de imóveis da Sociedade, ou celebração de contrato de aluguel dos mesmos, por prazo superior a 2 anos;
- j) Contratos de transferência de tecnologia e know-how.
- k) O pedido de recuperação extrajudicial ou judicial e/ou falência.
- l) Nomeação do representante da SOCIEDADE para atuar em seu nome perante outras Sociedades na qual a SOCIEDADE detenha participação societária;

000083

1º Ofício de Notas de Londrina-PR
TABELIONATO ROCHA
Certifico que a presente fotocópia
confere com o seu original, do que dou fé.
Em test. da verdade

25 AGO. 2017

- José Cezário da Rocha Jr. - 1º Tabelião
- Xênia Militão da Rocha - Subst. do Tabelião
- José Cezário da Rocha - Subst. do Tabelião
- Cilene Cristina Corqueira Lima - Escr. Autorizada
- Josiane Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Valon

Parágrafo terceiro: Os Administradores sócios declaram, sob as penas da lei que: 1) estão em pleno gozo da capacidade civil; 2) não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos e quaisquer atos praticados pelos Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, estranhos aos negócios da sociedade, tais como o fornecimento de avais, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e legalmente nulos, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por ambos os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções legais, o lucro então verificado e, conforme deliberação na forma prevista neste contrato será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação de ambos os sócios da Sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, sempre que julgar conveniente e na forma prevista neste contrato, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados, desde que respeitada a participação de cada sócio no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, podendo, no entanto, este ser instituído a qualquer tempo mediante aprovação prévia dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum quotista não acarretará a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido entre os sócios que no caso de falecimento, falência ou declaração de incapacidade de algum sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, representado por seu curador ou tutor, cabendo exclusivamente à estes optarem pela sua transferência ou não.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in a circle.
- The name "Delvair" written vertically.
- A signature that appears to be "Rosa".
- A small number "4" written near the bottom right.
- A small circular stamp or mark.

000885

1º Ofício de Notas de Londrina-PR
TABELIONATO ROCHA
Certifico que a presente fotocópia
confere com o seu original, do que dou fé.
Em test. da verdade.

25 ABR. 2017

- José Cezário da Rocha Jr. - 1º Tabelião
- Xépis Militão da Rocha - Subst. do Tabelião
- José Cezário da Rocha - Subst. do Tabelião
- Gilene Oriafina Cerqueira Lima - Escr. Autorizada
- Josiane Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO


Debra Buis

000086

Parágrafo primeiro: Com a abertura da sucessão, declaração de falência ou interdição de quotista, e não havendo interesse dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido, incapacitado ou falido será apurado e liquidado de acordo com o valor patrimonial da quota, verificada em balanço, especialmente levantado para esse fim, sendo que os haveres serão pagos aos herdeiros em trinta e seis prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo segundo: As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos casos da cláusula décima sétima acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente poderá optar pela reconstituição da pluralidade de sócios, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias da maneira que melhor lhe aprouver, ou poderá constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações.

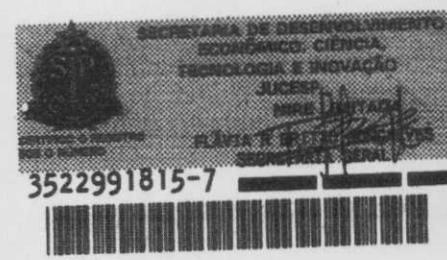
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Tarumã, 24 de maio de 2016.

[Handwritten signature]
JOEL RIBEIRO LAGOS

[Handwritten signature]
GABRIELA BET NOVAIS



000987

1º Ofício de Notas de Londrina-PR
TABELIONATO ROCHA
 Certifico que a presente fotocópia
 confere com o seu original, do que dou fé.
 Em test. da verdade.

25 AGO. 2017

José Cezário de Rocha Jr. - 1º Tabelião
 Xênia Millão da Rocha - Subst. do Tabelião
 José Cezário de Rocha - Subst. do Tabelião
 Elaine Cristina Cerqueira Lima - Escri. Autorizada
 Josiane Rocha da Silva Cruz - Escri. Autorizada



FMF 11420

Handwritten signatures:
 [Signature]
 [Signature]

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS
CNPJ sob o nº 26.041.304/01
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JUCESP PROTOCOLO
0.493.223/17



000088
248

JOEL RIBEIRO LAGOS, nascido em 25/05/1955, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.461.018-9, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1401, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e,

GABRIELA BET NOVAIS, nascida em 20/03/1995, brasileira, maior, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.833.579-64, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.600.828-7, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Rio Parque Nacional Chapada dos Guimarães 93, CEP 86.038-119, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP**, com sede à Rua Cambará, nº 109, Parque Industrial, Comarca de Assis, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, CEP 19.820-000 CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90 devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522991815-7, em sessão de 26/08/2016.

Cláusula Primeira: Resolvem os sócios, por unanimidade, alterar o endereço da sede da sociedade, o qual constava a seguinte redação:

Cláusula 2ª – A Sociedade terá sede e foro legal na cidade de Tarumã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Cambará 109, Parque Industrial, CEP 19.820-000.

Passará a ter o seguinte teor:

Cláusula 2ª – A Sociedade terá sede e foro legal na Avenida Itamaraty, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580.

Cláusula Segunda: Resolvem os sócios alterar o Foro da Sociedade para a Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, que anteriormente constava com a seguinte redação:

Cláusula 23ª – Os sócios elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

A qual passará a constar com a que se segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000089 2

Cláusula 23ª – Os sócios elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado de Paraná, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com o presente.

Cláusula Terceira: Em decorrência da alteração acima mencionada, os sócios decidem consolidar o contrato social com os devidos ajustes, objetivando expressar a vontade mútua de cada um, para que surtam os efeitos legais desejados e atendam aos requisitos básicos da sociedade, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

JOEL RIBEIRO LAGOS, nascido em 25/05/1955, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.461.018-9, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1101, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e,

GABRIELA BET NOVAIS, nascida em 20/03/1995, brasileira, maior, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.833.579-64, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.600.828-7, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Rio Parque Nacional Chapada dos Guimarães 93, CEP 86.038-119, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. – EPP**, com sede à Avenida Itamaraty, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580, CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90 devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522991815-7, em sessão de 26/08/2016. Resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada, operará sob o nome empresarial de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAÇOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA..
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000090

3

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro legal na Avenida Itamaraty, nº 2790, Parque Industrial Itamaraty, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início das suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui como objeto da empresa a fabricação de baterias automotivas, baterias fracionárias e estacionárias e comercialização de acumuladores elétricos em geral, importação e exportação de baterias e insumos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade integralizado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Porcentagem | Valor (R\$) |
|---------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| Joel Ribeiro Lagos | 135.000 | 90% | R\$ 135.000,00 |
| Gabriela Bet Novais | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Total | 150.000 | 100% | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor das quotas que cada um possui da sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações da Sociedade somente serão aprovadas mediante a aprovação de quórum mínimo de 91% dos votos representados pelo Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar suas quotas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas.

Parágrafo Único: A Sociedade realizará reunião de quotistas anualmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de tomar as contas dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ nº 26.041.304/0001-90
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000091 4

administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer deliberação que demandar uma manifestação de um dos quotistas poderá ser validamente tomada, independentemente da realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado pelos sócios da Sociedade sobre a matéria que seria objeto destas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As seguintes matérias dependem da deliberação dos quotistas, sendo que as deliberações constantes nos itens II, III e IV serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, 91% (noventa e um por cento) do capital social:

- I. Aprovação das contas da administração.
- II. Designação, destituição e forma de remuneração dos administradores.
- III. Alteração do contrato social.
- IV. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
- V. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VI. O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único: As demais deliberações dos quotistas, desde que não exigido neste contrato ou em lei maioria mais elevada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo uma sociedade empresária, nos termos dos art. 966, Caput e Parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios, devendo a nomeação dos mesmos ser realizada de acordo com o Quórum previsto no presente Contrato Social.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá receber retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000092⁵

social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais terão prazo de gestão indeterminado.

Parágrafo terceiro: A sociedade será representada mediante assinatura individual de qualquer dos administradores, reservadas as seguintes operações que necessitarão de aprovação dos dois sócios em conjunto:

- a) Compra e venda de Quotas ou ações em qualquer outra pessoa jurídica;
- b) Compra e venda de quaisquer ativos, exceto matérias primas e insumos necessários ao exercício normal das atividades da sociedade;
- c) Constituição ou participação em qualquer *joint venture* seja com outra sociedade ou entidade;
- d) Obtenção de quaisquer tipos de empréstimos ou crédito rotativo;
- e) Concessão de crédito para qualquer outra pessoa física ou jurídica;
- f) Celebração de qualquer contrato ou transação com Pessoa Vinculada ou qualquer outro membro da família de Diretor ou Quotista;
- g) Outorga de garantias reais ou pessoais, para dívidas e obrigações da Sociedade ou de qualquer outra pessoa;
- h) Aprovação do plano anual de negócios e orçamento da Sociedade, bem como qualquer alteração destes;
- i) Compra e venda de imóveis da Sociedade, ou celebração de contrato de aluguel dos mesmos, por prazo superior a 2 anos;
- j) Contratos de transferência de tecnologia e know-how.
- k) O pedido de recuperação extrajudicial ou judicial e/ou falência.
- l) Nomeação do representante da SOCIEDADE para atuar em seu nome perante outras Sociedades na qual a SOCIEDADE detenha participação societária;

Parágrafo Quarto: Os Administradores sócios declaram, sob as penas da lei que: 1) estão em pleno gozo da capacidade civil; 2) não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos e quaisquer atos praticados pelos Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, estranhos aos negócios da sociedade, tais como o fornecimento de avais, fianças, ou outras garantias em favor



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000936

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de terceiros, serão expressamente proibidos e legalmente nulos, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por ambos os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções legais, o lucro então verificado e, conforme deliberação na forma prevista neste contrato será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação de ambos os sócios da Sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, sempre que julgar conveniente e na forma prevista neste contrato, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados, desde que respeitada a participação de cada sócio no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, podendo, no entanto, este ser instituído a qualquer tempo mediante aprovação prévia dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum quotista não acarretará a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido entre os sócios que no caso de falecimento, falência ou declaração de incapacidade de algum sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, representado por seu curador ou tutor, cabendo exclusivamente à estes optarem pela sua transferência ou não.

Parágrafo primeiro: Com a abertura da sucessão, declaração de falência ou interdição de quotista, e não havendo interesse dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido, incapacitado ou falido será

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7
000094

apurado e liquidado de acordo com o valor patrimonial da quota, verificada em balanço, especialmente levantado para esse fim, sendo que os haveres serão pagos aos herdeiros em trinta e seis prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo: As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

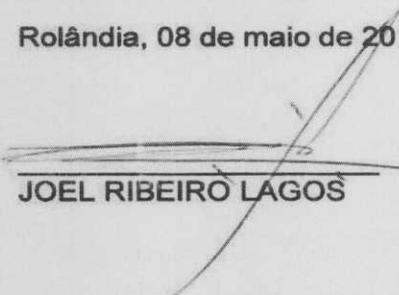
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos casos da cláusula décima sétima acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente poderá optar pela reconstituição da pluralidade de sócios, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias da maneira que melhor lhe aprouver, ou poderá constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme determina a legislação em vigor.

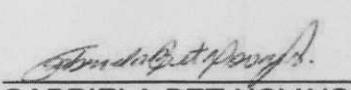
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Rolândia, 08 de maio de 2017.


JOEL RIBEIRO LAGOS


GABRIELA BET NOVAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1063378/17-5 CONV:248

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

***** SEDE TRANSFERIDA *****

NOME COMERCIAL: LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - E.P.P.

ENDERECO: RUA CAMBARA

NO. : 109

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 19820-000

MUNICIPIO: TARUMA

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

FABRICACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CAPITAL: 150.000,00

INICIO ATIVIDADES: 24/05/2016

PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.29918157

DATA DE CONSTITUICAO: 26/08/2016

C.N.P.J.: 26.041.304-0001/90



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB N° 20172468507
PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995111. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000896

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1063378/17-5

QUADRO SOCIAL:

NOME JOEL RIBEIRO LAGOS
 ENDERECO RUA RAPOSO TAVARES BAIRRO VILA LARSEN 1 NUMERO 1074
 COMPLEMENTO
 MUNICIPIO LONDRINA UF PR CEP 86010-580
 RG 1461018-9 CPF 214.546.809-97 CARGO SOCIO E ADMINISTRADOR
 PRAZO MANDATO: COTA: 135000,00

NOME GABRIELA BET NOVAIS
 ENDERECO RUA PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMAS NUMERO 93
 COMPLEMENTO BAIRRO QUADRA D6, LOTE 11
 MUNICIPIO LONDRINA UF PR CEP 86058-114
 RG 9600828-7 CPF 082.833.579-64 CARGO SOCIO E ADMINISTRADOR
 PRAZO MANDATO: COTA: 15000,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 17/05/2017 NO. 00134306170

CONSOLIDACAO DE MATRIZ

SEDE TRANSFERIDA PARA ROLANDIA, PR, A AVENIDA ITAMARATI, 2790, PARQUE INDUSTRIAL C CEP 86600 - 580.

SÃO PAULO, 18/05/2017. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS..... GERENTE

DE INFORMACOES, A SUBSCREVO:

VISTO, _____

Conferido por:
 ONÉSIMO DOS SANTOS SILVA JUNIOR
 RG-14.608.665-X



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:48 SOB Nº 20172468507.
 PROTOCOLO: 172468507 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701995111. NIRE: 41208586591.
 LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
 Selma de Souza Moraes
 Libertad Bogus

000997

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOEL RIBEIRO LAGOS, nascido em 25/05/1955, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.461.018-9 SESP/Pr, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1101, centro, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e,

GABRIELA BET NOVAIS, nascida em 20/03/1995, brasileira, maior, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.833.579-64, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.600.828-7, SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, 93, Bairro Esperança, CEP 86.058-114, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP**, com sede à Avenida Itamarati, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580, CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90 devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522991815-7 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208586591. Tem entre si, justo e contratado, alterar o presente Contrato Social, conforme se demonstra a seguir:

Cláusula Primeira: O sócio **JOEL RIBEIRO LAGOS**, possuidor de 135.000(Cento e trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), inteiramente integralizadas, mediante consentimento da sócia Gabriela Bet Novais, que renunciou o seu direito de preferência na compra das referidas quotas, vende ao novo sócio **ADINILSON FRANCO**, nascido em 26/07/1966, brasileiro, maior, empresário, casado com separação parcial de bens, portador de cédula de identidade RG nº 3.605.109-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 484.363.809-91, residente à Rua Waldemar Pastore, 46 Jardim Santa Rita 1, CEP 86072-240, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, 15.000(quinze mil) quotas no valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). O sócio **JOEL RIBEIRO LAGOS**, declara haver recebido do adquirente, em pagamento da cessão das quotas.

Em virtude da presente alteração, o capital passa a ser distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | % | Valor R\$ |
|---------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| Joel Ribeiro Lagos | 120.000 | 80% | R\$ 120.000,00 |
| Gabriela Bet Novais | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Adinilson Franco | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Total | 150.000 | 100% | R\$ 150.000,00 |

Cláusula Segunda: Resolverem os sócios dar nova redação à clausula Sexta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes:
Bogus
Zelma

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000098²

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações da Sociedade somente serão aprovadas mediante a aprovação de quórum mínimo de 90%(noventa por cento) dos votos representados pelo Capital Social da Sociedade,

Cláusula Terceira: Resolvem os sócios dar nova redação à clausula Décima Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios, devendo a nomeação dos mesmos ser realizada de acordo com o Quórum previsto no presente Contrato Social.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá receber retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais terão prazo de gestão indeterminado.

Parágrafo terceiro: A sociedade será representada mediante assinatura individual de qualquer dos administradores, podendo fazer movimentação bancária junto ao SICOOB, SICREDI, BRADESCO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA, bem como outros estabelecimentos bancários e creditícios, ressalvadas as seguintes operações que necessitarão de aprovação de dois sócios em conjunto:

- a) Compra e venda de Quotas ou ações em qualquer outra pessoa jurídica;
- b) Compra e venda de quaisquer ativos, exceto matérias primas e insumos necessários ao exercício normal das atividades da sociedade;
- c) Constituição ou participação em qualquer *joint venture* seja com outra sociedade ou entidade;
- d) Concessão de crédito para qualquer outra pessoa física ou jurídica;
- e) Celebração de qualquer contrato ou transação com Pessoa Vinculada ou qualquer outro membro da família de Diretor ou Quotista;
- f) Outorga de garantias reais ou pessoais, para dívidas e obrigações da Sociedade ou de qualquer outra pessoa;
- g) Aprovação do plano anual de negócios e orçamento da Sociedade, bem como qualquer alteração destes;
- h) Compra e venda de imóveis da Sociedade, ou celebração de contrato de aluguel dos mesmos, por prazo superior a 2 anos;
- i) Contratos de transferência de tecnologia e know-how.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000099³

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- j) O pedido de recuperação extrajudicial ou judicial e/ou falência.
- k) Nomeação do representante da SOCIEDADE para atuar em seu nome perante outras Sociedades na qual a SOCIEDADE detenha participação societária;

Parágrafo Quarto: Os Administradores sócios declaram, sob as penas da lei que: 1) estão em pleno gozo da capacidade civil; 2) não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com o presente.

Cláusula Quarta: Em decorrência da alteração acima mencionada, os sócios decidem consolidar o contrato social com os devidos ajustes, objetivando expressar a vontade mútua de cada um, para que surtam os efeitos legais desejados e atendam aos requisitos básicos da sociedade, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ SOB Nº 26.041.304/0001-90

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

JOEL RIBEIRO LAGOS, nascido em 25/05/1955, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.461.018-9 Sesp/Pr, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1101, centro, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

GABRIELA BET NOVAIS, nascida em 20/03/1995, brasileira, maior, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.833.579-64, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.600.828-7, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Parque Nacional da Chapada dos Guimarães 93, Bairro Esperança, CEP 86.058-114, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e

ADINILSON FRANCO, nascido em 26/07/1966, brasileiro, maior, empresário, casado com separação parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 484.363.809-91 portador de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cédula de identidade RG nº 3.605.109-4 SSP/PR, residente à Rua Waldemar Pastore, 46 Jardim Santa Rita 1, CEP 86072-240, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP**, com sede à Avenida Itamarati, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580, CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90 devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522991815-7 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208586591. Resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada, operará sob o nome empresarial de LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro legal na Avenida Itamarati, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início das suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui como objeto da empresa a fabricação de baterias automotivas, baterias tracionárias e estacionárias e comercialização de acumuladores elétricos em geral, importação e exportação de baterias e insumos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade integralizado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | % | Valor R\$ |
|---------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| Joel Ribeiro Lagos | 120.000 | 80% | R\$ 120.000,00 |
| Gabriela Bet Novais | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Adinilson Franco | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Total | 150.000 | 100% | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor das quotas que cada um possui da sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000101
5

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações da Sociedade somente serão aprovadas mediante a aprovação de quórum mínimo de 90% (noventa por cento) dos votos representados pelo Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar suas quotas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade poderá firmar parcerias comerciais e tecnológicas com empresas ou instituições nacionais e internacionais, obedecendo a seguinte condição:

Parágrafo Primeiro: No caso de firmar Contrato de Transferência de Tecnologia, onde a Sociedade é a beneficiária ou recebedora do conhecimento, este terá que ser firmado pela totalidade dos sócios quando essa transferência implicar em custos ou algum tipo de compensação onerosa e por um dos sócios quando a transferência se der sem custo e for apenas uma forma de contribuição para o melhoramento dos produtos que se destinam também ao mercado da empresa fornecedora dos conhecimentos.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas.

Parágrafo Único: A Sociedade realizará reunião de quotistas anualmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer deliberação que demandar uma manifestação de um dos quotistas poderá ser validamente tomada, independentemente da realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado pelos sócios da Sociedade sobre a matéria que seria objeto destas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As seguintes matérias dependem da deliberação dos quotistas, sendo que as deliberações constantes nos itens II, III e IV serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, 91% (noventa e um por cento) do capital social:

I. Aprovação das contas da administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

16
0001-9

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- II. Designação, destituição e forma de remuneração dos administradores.
- III. Alteração do contrato social.
- IV. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
- V. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VI. O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único: As demais deliberações dos quotistas, desde que não exigido neste contrato ou em lei maioria mais elevada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo uma sociedade empresária, nos termos dos art. 966, Caput e Parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios, devendo a nomeação dos mesmos ser realizada de acordo com o Quórum previsto no presente Contrato Social.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá receber retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais terão prazo de gestão indeterminado.

Parágrafo terceiro: A sociedade será representada mediante assinatura individual de qualquer dos administradores, podendo fazer movimentação bancária junto ao SICCOB, SICREDI, BRADESCO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA, bem como outros estabelecimentos bancários e creditícios, ressalvadas as seguintes operações que necessitarão de aprovação de dois sócios em conjunto:

- a) Compra e venda de Quotas ou ações em qualquer outra pessoa jurídica;
- b) Compra e venda de quaisquer ativos, exceto matérias primas e insumos necessários ao exercício normal das atividades da sociedade;
- c) Constituição ou participação em qualquer *joint venture* seja com outra sociedade ou entidade;
- d) Concessão de crédito para qualquer outra pessoa física ou jurídica;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

7
000103

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- e) Celebração de qualquer contrato ou transação com Pessoa Vinculada ou qualquer outro membro da família de Diretor ou Quotista;
- f) Outorga de garantias reais ou pessoais, para dívidas e obrigações da Sociedade ou de qualquer outra pessoa;
- g) Aprovação do plano anual de negócios e orçamento da Sociedade, bem como qualquer alteração destes;
- h) Compra e venda de imóveis da Sociedade, ou celebração de contrato de aluguel dos mesmos, por prazo superior a 2 anos;
- i) Contratos de transferência de tecnologia e know-how.
- j) O pedido de recuperação extrajudicial ou judicial e/ou falência.
- k) Nomeação do representante da SOCIEDADE para atuar em seu nome perante outras Sociedades na qual a SOCIEDADE detenha participação societária;

Parágrafo Quarto: Os Administradores sócios declaram, sob as penas da lei que: 1) estão em pleno gozo da capacidade civil; 2) não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos e quaisquer atos praticados pelos Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, estranhos aos negócios da sociedade, tais como o fornecimento de avais, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e legalmente nulos, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por ambos os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções legais, o lucro então verificado e, conforme deliberação na forma prevista neste contrato será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8
000104

Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação de ambos os sócios da Sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, sempre que julgar conveniente e na forma prevista neste contrato, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados, desde que respeitada a participação de cada sócio no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, podendo, no entanto, este ser instituído a qualquer tempo mediante aprovação prévia dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum quotista não acarretará a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido entre os sócios que no caso de falecimento, falência ou declaração de incapacidade de algum sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, representado por seu curador ou tutor, cabendo exclusivamente à estes optarem pela sua transferência ou não.

Parágrafo primeiro: Com a abertura da sucessão, declaração de falência ou interdição de quotista, e não havendo interesse dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido, incapacitado ou falido será apurado e liquidado de acordo com o valor patrimonial da quota, verificada em balanço, especialmente levantado para esse fim, sendo que os haveres serão pagos aos herdeiros em trinta e seis prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo: As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000105

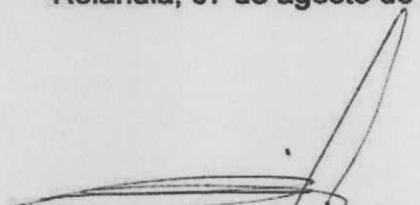
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos casos da cláusula décima sétima acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente poderá optar pela reconstituição da pluralidade de sócios, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias da maneira que melhor lhe aprouver, ou poderá constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme determina a legislação em vigor.

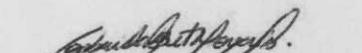
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

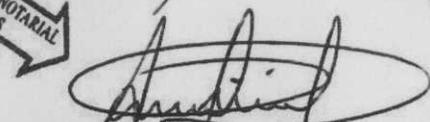
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento.

Rolândia, 07 de agosto de 2017.


JOEL RIBEIRO LAGOS


GABRIELA BET NOVAIS



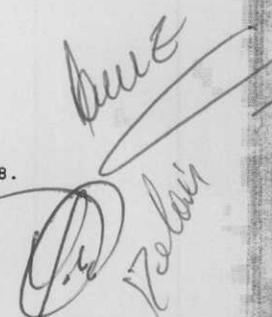

ADINILSON FRANCO

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703575624. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000106

NOTA SANTOS PR

12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião Celso Santos de Oliveira
 Av. Arthur Thomas, 324 - Bandeirantes - Londrina - PR - FONE: (43) 3328-1134 - notasantos@notasantos.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ADINILSON FRANCO

Londrina, 14 de Agosto de 2017.

[Handwritten Signature]

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO
SELO DIGITAL: rNY92 . jvUq2 . 9Ljqv - zQY8Z . Jtvcl



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 15:53 SOB Nº 20175465398.
 PROTOCOLO: 175465398 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703575624. NIRE: 41208586591.
 LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOEL RIBEIRO LAGOS, nascido em 25/05/1955, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.461.018-9 Sesp/Pr, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1101, centro, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

GABRIELA BET NOVAIS, nascida em 20/03/1995, brasileira, maior, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.833.579-64, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.600.828-7, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Parque Nacional da Chapada dos Guimarães 93, Bairro Esperança, CEP 86.058-114, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e

ADINILSON FRANCO, nascido em 26/07/1966, brasileiro, maior, empresário, casado com separação parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 484.363.809-91 portador de cédula de identidade RG nº 3.605.109-4 SSP/PR, residente à Rua Waldemar Pastore, 46 Jardim Santa Rita 1, CEP 86072-240, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, com sede à Avenida Itamarati, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580, CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90 devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208586591. Tem entre si, justo e contratado, alterar o presente Contrato Social, conforme se demonstra a seguir:

Cláusula Primeira: A sócia **GABRIELA BET NOVAIS**, possuidora de 15.000(Quinze mil) quotas no valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), inteiramente integralizadas, vende o total de suas quotas ao sócio **JOEL RIBEIRO LAGOS**, mediante consentimento do sócio Adinilson Franco, que renunciou a compra das mesmas.

A sócia **GABRIELA BET NOVAIS**, declara haver recebido do adquirente, em pagamento da cessão das quotas.

Em virtude da presente alteração, o capital passa a ser distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | % | Valor R\$ |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| Joel Ribeiro Lagos | 135.000 | 90% | R\$ 135.000,00 |
| Adinilson Franco | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Total | 150.000 | 100% | R\$ 150.000,00 |

Cláusula segunda: Em decorrência da alteração acima mencionada, os sócios decidem consolidar o contrato social com os devidos ajustes, objetivando expressar a vontade mútua de cada um, para que surtam os efeitos legais desejados e atendam aos requisitos básicos da sociedade, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333730.
 PROTOCOLO: 183333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803039390. NIRE: 41208586591.
 LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ SOB Nº 26.041.304/0001-90

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:
JOEL RIBEIRO LAGOS, nascido em 25/05/1955, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.546.809-97, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.461.018-9 Sesp/Pr, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 1074, apto 1101, centro, CEP 86.010.580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

ADINILSON FRANCO, nascido em 26/07/1966, brasileiro, maior, empresário, casado com separação parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 484.363.809-91 portador de cédula de identidade RG nº 3.605.109-4 SSP/PR, residente à Rua Waldemar Pastore, 46 Jardim Santa Rita 1, CEP 86072-240, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, com sede à Avenida Itamarati, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580, CNPJ sob nº 26.041.304/0001-90 devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208586591, resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada, operará sob o nome empresarial de **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.** e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro legal na Avenida Itamarati, nº 2790, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início das suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui como objeto da empresa a fabricação de baterias automotivas, baterias tracionárias e estacionárias e comercialização de acumuladores elétricos em geral, importação e exportação de baterias e insumos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade integralizado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333730.
PROTOCOLO: 183333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803039390. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Delair Luiz

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

| Sócio | Quotas | % | Valor R\$ |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| Joel Ribeiro Lagos | 135.000 | 90% | R\$ 135.000,00 |
| Adinilson Franco | 15.000 | 10% | R\$ 15.000,00 |
| Total | 150.000 | 100% | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor das quotas que cada um possui da sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações da Sociedade somente serão aprovadas mediante a aprovação de quórum mínimo de 90% (noventa por cento) dos votos representados pelo Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar suas quotas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade poderá firmar parcerias comerciais e tecnológicas com empresas ou instituições nacionais e internacionais, obedecendo a seguinte condição:

Parágrafo Primeiro: No caso de firmar Contrato de Transferência de Tecnologia, onde a Sociedade é a beneficiária ou recebedora do conhecimento, este terá que ser firmado pela totalidade dos sócios quando essa transferência implicar em custos ou algum tipo de compensação onerosa e por um dos sócios quando a transferência se der sem custo e for apenas uma forma de contribuição para o melhoramento dos produtos que se destinam também ao mercado da empresa fornecedora dos conhecimentos.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas.

Parágrafo Único: A Sociedade realizará reunião de quotistas anualmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333730
 PROTOCOLO: 183333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803039390. NIRE: 41208586591.
 LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer deliberação que demandar uma manifestação de um dos quotistas poderá ser validamente tomada, independentemente da realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado pelos sócios da Sociedade sobre a matéria que seria objeto destas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As seguintes matérias dependem da deliberação dos quotistas, sendo que as deliberações constantes nos itens II, III e IV serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, 91% (noventa e um por cento) do capital social:

- I. Aprovação das contas da administração.
- II. Designação, destituição e forma de remuneração dos administradores.
- III. Alteração do contrato social.
- IV. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
- V. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VI. O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único: As demais deliberações dos quotistas, desde que não exigido neste contrato ou em lei maioria mais elevada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo uma sociedade empresária, nos termos dos art. 966, Caput e Parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser administrada por administradores sócios ou não sócios, devendo a nomeação dos mesmos ser realizada de acordo com o Quórum previsto no presente Contrato Social.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá receber retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais terão prazo de gestão indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333730.
PROTOCOLO: 183333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803039390. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000111⁵

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro: A sociedade será representada mediante assinatura individual de qualquer dos administradores, podendo fazer movimentação bancária junto ao SICCOB, SICREDI, BRADESCO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA, bem como outros estabelecimentos bancários e creditícios, ressalvadas as seguintes operações que necessitarão de aprovação de dois sócios em conjunto:

- a) Compra e venda de Quotas ou ações em qualquer outra pessoa jurídica;
- b) Compra e venda de quaisquer ativos, exceto matérias primas e insumos necessários ao exercício normal das atividades da sociedade;
- c) Constituição ou participação em qualquer *joint venture* seja com outra sociedade ou entidade;
- d) Concessão de crédito para qualquer outra pessoa física ou jurídica;
- e) Celebração de qualquer contrato ou transação com Pessoa Vinculada ou qualquer outro membro da família de Diretor ou Quotista;
- f) Outorga de garantias reais ou pessoais, para dívidas e obrigações da Sociedade ou de qualquer outra pessoa;
- g) Aprovação do plano anual de negócios e orçamento da Sociedade, bem como qualquer alteração destes;
- h) Compra e venda de imóveis da Sociedade, ou celebração de contrato de aluguel dos mesmos, por prazo superior a 2 anos;
- i) Contratos de transferência de tecnologia e know-how.
- j) O pedido de recuperação extrajudicial ou judicial e/ou falência.
- k) Nomeação do representante da SOCIEDADE para atuar em seu nome perante outras Sociedades na qual a SOCIEDADE detenha participação societária;

Parágrafo Quarto: Os Administradores sócios declaram, sob as penas da lei que: 1) estão em pleno gozo da capacidade civil; 2) não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos e quaisquer atos praticados pelos Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, estranhos aos negócios da sociedade, tais como o fornecimento de avais, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e legalmente nulos, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por ambos os quotistas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333720.
 PROTOCOLO: 181333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803039390. NIRE: 41208586591.
 LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções legais, o lucro então verificado e, conforme deliberação na forma prevista neste contrato será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação de ambos os sócios da Sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, sempre que julgar conveniente e na forma prevista neste contrato, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados, desde que respeitada a participação de cada sócio no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, podendo, no entanto, este ser instituído a qualquer tempo mediante aprovação prévia dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum quotista não acarretará a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido entre os sócios que no caso de falecimento, falência ou declaração de incapacidade de algum sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, representado por seu curador ou tutor, cabendo exclusivamente à estes optarem pela sua transferência ou não.

Parágrafo primeiro: Com a abertura da sucessão, declaração de falência ou interdição de quotista, e não havendo interesse dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido, incapacitado ou falido será apurado e liquidado de acordo com o valor patrimonial da quota, verificada em balanço, especialmente levantado para esse fim, sendo que os haveres serão pagos aos herdeiros em trinta e seis prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333730.
PROTOCOLO: 183333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803039390. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000113

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ sob o nº 26.041.304/0001-90
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo: As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

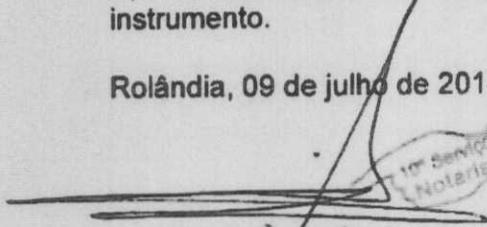
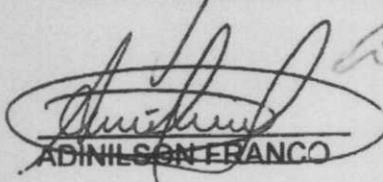
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos casos da cláusula décima sétima acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente poderá optar pela reconstituição da pluralidade de sócios, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias da maneira que melhor lhe aprouver, ou poderá constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento.

Rolândia, 09 de julho de 2018.


JOEL RIBEIRO LAGOS

ADINILSON FRANCO


GABRIELA BET NOVAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:22 SOB Nº 20183333730.
PROTOCOLO: 18333730 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803039390. NIRE: 41208586591.
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


Zelwin
Boni Z



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|---|
| Nome Empresarial LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0858659-1 | CNPJ 26.041.304/0001-90 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/05/2017 | Data de Início de Atividade 30/05/2017 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ITAMARATI, 2790, PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, ROLÂNDIA, PR, 86.600-580 | | | |
| Objeto Social FABRICACAO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, BATERIAS TRACIONARIAS E ESTACIONARIAS E COMERCIALIZACAO DE ACUMULADORES ELETRICOS EM GERAL, POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BATERIAS E INSUMOS. | | | |
| Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Empresa de pequeno porte | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| ADNILSON FRANCO 484.363.809-91 | 15.000,00 | SOCIO | Administrador |
| JOEL RIBEIRO LAGOS 214.546.809-97 | 135.000,00 | SOCIO | Administrador |
| <u>Término do Mandato</u> | | | XXXXXXXXXX |
| <u>Término do Mandato</u> | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 30/07/2018 | Número: 2018333730 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

CURITIBA - PR, 07 de fevereiro de 2019

19/054888-6

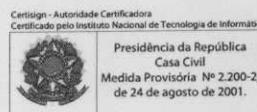
*190J TUUL

[Handwritten signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
Debian

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 190548886 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente 07/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



000116

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0858659-1 | 26.041.304/0001-90 | 30/05/2017 | 30/05/2017 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ITAMARATI, 2790, PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, ROLÂNDIA, PR, 86.600-580 | | | |
| Objeto Social FABRICACAO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, BATERIAS TRACIONARIAS E ESTACIONARIAS E COMERCIALIZACAO DE ACUMULADORES ELETRICOS EM GERAL, POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BATERIAS E INSUMOS. | | | |
| Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| ADINILSON FRANCO 484.363.809-91 | 15.000,00 | SOCIO | Administrador |
| JOEL RIBEIRO LAGOS 214.546.809-97 | 135.000,00 | SOCIO | Administrador |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 30/07/2018 | Número: 20183333730 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

CURITIBA - PR, 07 de fevereiro de 2019

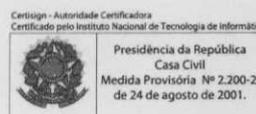
19/054888-6

*190J TUUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and notes

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 10/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.041.304/0001-90, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Rolândia, 14 de fevereiro de 2019

26.041.304/0001-90

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS
LTDA. - EPP

AV. ITAMARATY, 2790

PQ. INDUSTRIAL CAFEZAL - CEP 86600-580

ROLÂNDIA - PR

JOEL RIBEIRO LAGOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 1.461.018-9

CPF Nº 214.546.809-97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

000118

ADAIANE OLIVEIRA DA COSTA ESPANGA

DOC. IDENTIDADE / CÔNG. EMISSOR / UF
 8045543-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 039.563.639-65 07/02/1982

FILIAÇÃO
 IDALINO PEREIRA DA COSTA
 MARLENE OLIVEIRA DA COSTA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01906676498 12/12/2021 02/08/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
 ROLANDIA, PR 13/12/2016

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISOR

50006828441
 PR911819316

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDO
 MÁXIMA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1376266138

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1376266138

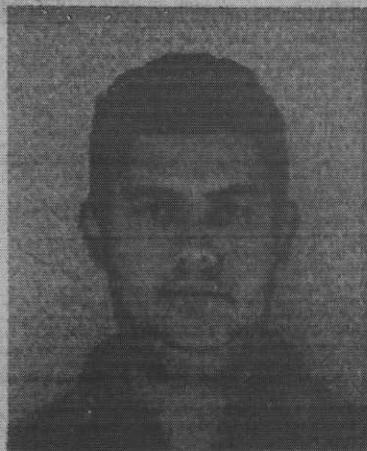
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Delain

000119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9834330-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
071.243.309-04 11/02/1988

FILIAÇÃO
ADAO RAYMUNDO
ZELIA BRUNIERE DE SOUZA RAYMUNDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04035296348 01/10/2019 26/01/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1147550544

OBSERVAÇÕES

Vinicius B. Raymundo

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
LONDRINA, PR 14/08/2015

Jarbas (RAM)

ASSINATURA DO EMISSOR
62604562365 PR909682928

DETRAN PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1147550544

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.966.098/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 15/02/19
Detran

[Handwritten signatures and marks]

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

000120

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente BR AUTOMOTORES EIRELI-ME , inscrita no CNPJ nº 16.958.437/0001-72, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Londrina-PR, 11 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 9834330-0-SSP/PR - CPF: 071.243.309-0

| |
|---|
| 16.958.437/0001-72 |
| BRAUTOMOTORES - EIRELI ME. |
| AV. VINÍCIUS DE MORAES, 77 JD. COLUMBIA - CEP 86030-270 LONDRINA - PR |

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com



000121

1

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.834.330-0 SSP/PR e CPF n.º 071.243.309-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – sob o nome empresarial de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600439805 em data de 04/10/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05) e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03) **passará a ser** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08); Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE 4512-9/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

CLAUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
 PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702303744. NIRE: 41600439805.
 BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600439805
CNPJ – 16.958.437/0001-72

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.834.330-0 SSP/PR e CPF n.º 071.243.309-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Natal Delalibera, n.º 125 – Jardim Planalto – CEP 86.084-340. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – sob o nome empresarial de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600439805 em data de 04/10/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME**, com sede na Avenida Vinicius de Moraes, n.º 77 – Jardim Columbia – CEP 86.057-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 16.958.437/0001-72.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 04 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto social é Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08); Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE 4512-9/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
 PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702303744. NIRE: 41600439805.
 BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

3

BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600439805
CNPJ - 16.958.437/0001-72

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª Fica eleito o foro de Londrina - Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 05 de Junho de 2.017.

Vinicius B. Raymundo
VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:13 SOB Nº 20173761518.
 PROTOCOLO: 173761518 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702303744. NIRE: 41600439805.
 BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

000124

Walt

Walt

Walt

X

Walt

Walt

Walt

X

Walt

Walt

X

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
BR AUTOMOTORES LIRELI -ME

CNPJ: 16.958.437/0001-72

PREGÃO N.º 10/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de
fevereiro de 2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias
automotivas.

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

000125

À Comissão Permanente de licitação da
Prefeitura Municipal de Uiratã– PR

Ref.: REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019

LICITANTE:BR AUTOMOTORES EIRELI - ME

CNPJ: 16.958.437/0001-72 -**NIRE:** 41.8.0129842-7 – **IE:** 90719013-75

ENDEREÇO: Av.Vinicius de Moraes, 77 - **BAIRRO:**Jardim Columbia

CEP: 86.030-270 - **CIDADE:** LONDRINA – PR

FONE CELULAR:(43) 98439-6383 - 3334-1789

E-MAIL: brautomotores1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO – Sócio Proprietário

CPF: 071.243.309-04 - **RG:** 9834330-0-SSP-PR

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO SANTANDER agência 3189 C/C 130029220

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **BR AUTOMOTORES EIRELI – ME**, estabelecida a Av. Vinicius de Moraes, 77 – Jardim Columbia, na cidade de Londrina, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob nº. 16.958.437/0001-72, Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|--------------|------|----------------------|-----|-----|------------|----------------------|------------|
| 1 | 1 | Baterias 45 amperes | 10 | UN. | 198,00 | 1.980,00 | SUPER LIFE |
| 1 | 2 | Baterias 52 amperes | 5 | UN. | 229,50 | 1.147,50 | SUPER LIFE |
| 1 | 3 | Baterias 60 amperes | 50 | UN. | 252,00 | 12.600,00 | SUPER LIFE |
| 1 | 4 | Baterias 70 amperes | 20 | UN. | 315,00 | 6.300,00 | SUPER LIFE |
| 1 | 5 | Baterias 105 amperes | 30 | UN. | 405,00 | 12.150,00 | SUPER LIFE |
| 1 | 6 | Bateria 150 amperes | 30 | UN. | 495,00 | 14.850,00 | SUPER LIFE |
| 1 | 7 | Bateria 170 amperes | 50 | UN. | 585,00 | 29.250,00 | SUPER LIFE |
| TOTAL | | | | | | R\$-78.277,50 | |

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com

BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

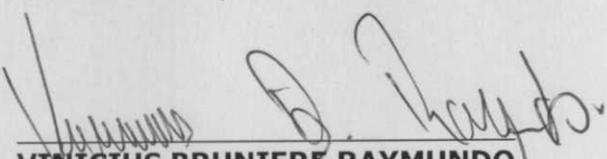
000126

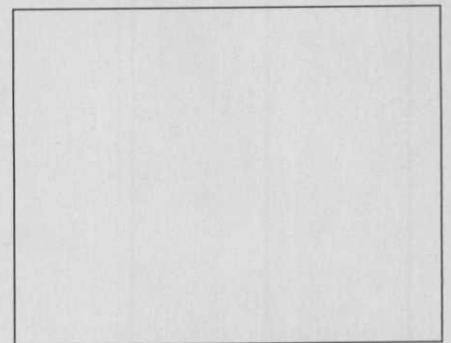
VALOR GLOBAL PARA FORNECIMENTO – R\$-78.277,50 (setenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

- **Validade da Proposta:** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, consecutivos da apresentação da mesma.
- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- **Local de Entrega:** Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais indicados na solicitação de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30minàs 16 horas.
- **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do presente certame será de 12 (doze) meses.
- **Garantia:** Fornecer garantia de doze meses para as baterias, arcando com todas as despesas provenientes durante o período.

Londrina, 11 de Fevereiro de 2019

Atenciosamente,

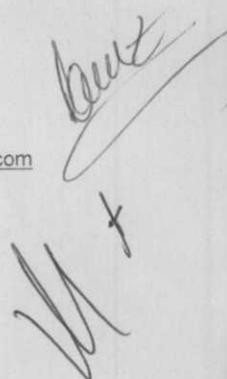

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 9834330-0-SSP/PR - CPF: 071.243.309-04



Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com



BR AUTOMOTORES EIRELI – ME

000127

ANEXO V

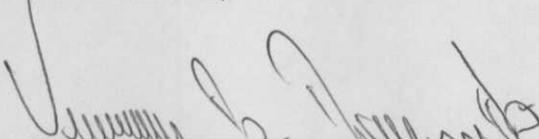
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 10/2019

O signatário da presente, o senhor VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO , representante legalmente constituído da proponente BR AUTOMOTORES EIRELI-ME , inscrita no CNPJ nº 16.958.437/0001-72, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Londrina-PR, 11 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

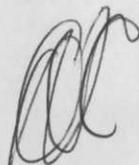

VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 9834330-0-SSP/PR - CPF: 071.243.309-0

| |
|---|
| 16.958.437/0001-72 |
| BR AUTOMOTORES - EIRELI ME. |
| AV. VINÍCIUS DE MORAES, 77 JD. COLUMBIA - CEP 86030-270 LONDRINA - PR |

Rua Vinicius de Moraes nº 77
Jardim Columbia - Londrina – PR
CEP: 86057-000

Fone: (043) 8439-6383

E-mail: brautomotores1@gmail.com





871000

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Polson

~~X~~

~~Handwritten scribble~~



~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Polson

~~Handwritten scribble~~



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ULISSES MARCON

CNPJ: 76.308.394/0001-01

PREGÃO N.º 10/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 – CENTRO – Ubiratã - PR
(44) 3543- 1362
ulisses.marcon@gmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
Rua Prof: Pedro Beckauser Nº 485 – Centro – Ubiratã - PR
Telefone: (44) 3543- 1362
E-mail: ulisses.marcon@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

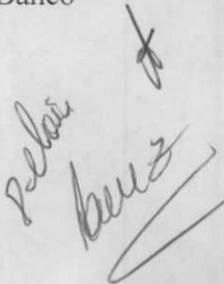
O prazo de fornecimento é de ate 05 dias úteis dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Ulisses Marcon, CPF: 062.724.609-53 e RG nº1.091.719, residente à Rua Maria das Graças Molina Nº439, Ubiratã estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Ulisses Marcon, CPF: 062.724.609-53 e RG nº1.091.719, Rua Maria das Graças Molina Nº439, Ubiratã estado do Paraná. Telefone (44)3543-1362 e-mail ulisses.marcon@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil, Agência 747-1, conta 7926-X.


Pedro Beckauser


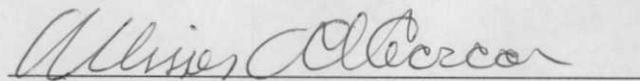
0001

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|-------|------|----------------------|-----|-----|---------|-----------|--------|
| 1 | 1 | Baterias 45 amperes | 10 | UN. | 170,00 | 1.700,00 | EXCELL |
| 1 | 2 | Baterias 52 amperes | 5 | UN. | 180,00 | 900,00 | EXCELL |
| 1 | 3 | Baterias 60 amperes | 50 | UN. | 190,00 | 9.500,00 | EXCELL |
| 1 | 4 | Baterias 70 amperes | 20 | UN. | 240,00 | 4.800,00 | EXCELL |
| 1 | 5 | Baterias 105 amperes | 30 | UN. | 320,00 | 9.600,00 | EXCELL |
| 1 | 6 | Baterias 150 amperes | 30 | UN. | 390,00 | 11.700,00 | EXCELL |
| 1 | 7 | Baterias 170 amperes | 50 | UN. | 450,00 | 22.500,00 | EXCELL |
| Total | | | | | | 60.700,00 | |

Garantia de doze meses para as baterias, arcando com todas as despesas provenientes durante o período.

Ubiratã, 11 de Fevereiro de 2019.



Ulisses Marcon

RG: 1.091.719

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



000131

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 – CENTRO – Ubiratã - PR
(44) 3543- 1362
ulisses.marcon@gmail.com

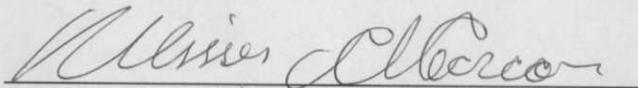
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 10/2019

O signatário da presente, o senhor Ulisses Marcon, representante legalmente constituído da proponente ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 11 de Fevereiro de 2019.

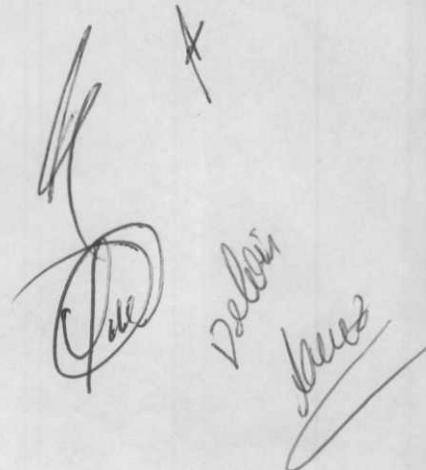


Ulisses Marcon
RG: 1.091.719
CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR


Valdir
Marcos

000132

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP
CNPJ Nº 26.041.304/0001-90
PREGÃO N.º 10/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA

Lagos Baterias Automotivas Ltda EPP
CNPJ Nº 26.041.304/0001-90
Avenida Itamarati nº 2790
Parque Industrial Cafezal
CEP 86.600-580
Rolândia – PR
Telefone: (43) 3156-3033 / (43) 9 8809-9130
E-mail: licitacao@lagosbateriaspr.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 72.040,00** - (Setenta e dois mil e quarenta reais).

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de garantia dos produtos ofertados são de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Marca dos produtos ofertados é MAXLIFE.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Adaiane Oliveira da Costa Espanga, CPF nº 039.563.639-65, RG nº 8.045.543-7, Avenida Itamarati nº 2790, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-580, Rolândia/PR.



Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Adaiane Oliveira da Costa Espanga, CPF nº 039.563.639-65, RG nº 8.045.543-7, Avenida Itamarati nº 2790, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-580, Rolândia/PR, telefone (43) 3156-3033, e-mail licitacao@lagosbateriaspr.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco do Brasil, Agência 0349-2, Conta Corrente 62.224-9, Lagos Baterias Automotivas Ltda EPP.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V MAXIMO | MARCA | V UNIT | V TOTAL |
|------|------|----------------------|-----|-----|------------|---------|------------|----------------------|
| 1 | 1 | Baterias 45 amperes | 10 | UND | R\$ 220,00 | MAXLIFE | R\$ 219,00 | R\$ 2.190,00 |
| 1 | 2 | Baterias 52 amperes | 5 | UND | R\$ 255,00 | | | R\$ 0,00 |
| 1 | 3 | Baterias 60 amperes | 50 | UND | R\$ 280,00 | MAXLIFE | R\$ 279,00 | R\$ 13.950,00 |
| 1 | 4 | Baterias 70 amperes | 20 | UND | R\$ 350,00 | MAXLIFE | R\$ 349,00 | R\$ 6.980,00 |
| 1 | 5 | Baterias 105 amperes | 30 | UND | R\$ 450,00 | | | R\$ 0,00 |
| 1 | 6 | Baterias 150 amperes | 30 | UND | R\$ 550,00 | MAXLIFE | R\$ 549,00 | R\$ 16.470,00 |
| 1 | 7 | Baterias 170 amperes | 50 | UND | R\$ 650,00 | MAXLIFE | R\$ 649,00 | R\$ 32.450,00 |
| | | | | | | | | R\$ 72.040,00 |

Rolândia, 14 de fevereiro de 2019

26.041.304/0001-90

LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS
LTDA. - EPP

AV. ITAMARATI, 2790

PQ. INDUSTRIAL CAFEZAL - CEP 86600-580
ROLÂNDIA - PR

JOEL RIBEIRO LAGOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 1.461.018-9

CPF Nº 214.546.809-97

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 10/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Adaiane Oliveira da Costa Espanga, representante legalmente constituído da proponente Lagos Baterias Automotivas Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 26.041.304/0001-90, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

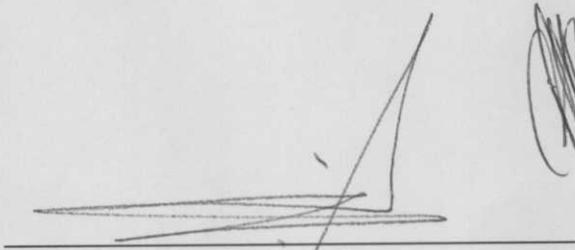
Rolândia, 14 de fevereiro de 2019

26.041.304/0001-90LAGOS BATERIAS AUTOMOTIVAS
LTDA. - EPP

AV. ITAMARATY, 2790

PQ. INDUSTRIAL CAFEZAL - CEP 86600-580

ROLÂNDIA - PR


JOEL RIBEIRO LAGOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 1.461.018-9
CPF Nº 214.546.809-97

981000

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

ULISSES MARCON

CNPJ: 76.308.394/0001-01

PREGÃO N.º 10/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias

autonômitivas

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

C 6 C 76 308 394/001

000137

ULISSES MARCOM

Nome civil por extenso

BRASILEIRA

Nacionalidade

MAIOR

Maior ou Emancipado

CASADO

Estado Civil

STATISTISTA

Profissão

Residente e domiciliado em

UBIRATÁ

Município

PARANÁ

Estado

RUA D. PEDRO 1-3/nº

Enderço, Rua e N.º

ou Localidade

portador de

TÍTULO D. ELEITOR Nº 6 436 B EXPEDIDO PELA

98ª ZONA, em 05 08 72

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.os 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: ULISSES MARCOM.
- 2) SEDE: RUA D. PEDRO 1 s/nº em UBIRATÁ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) CAPITAL INTEGRALIZADO NO ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4) RAMO: Comércio de material elétrico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA: *Ulisses Marcom*
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUE

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiratá, 23 de Julho de 1973

Ulisses Marcom

Firma Reconhecida

ULISSES MARCOM.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1352
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratá 11/02/19
Detícia

armado ofício 22x33 cms.,
apel branco consistente:
targem: 4 cms. Lado esquerdo
1 cm. Lado direito:
linha preta fixa.

bus

De

Relan

"ULISSES MARCON"

C.C.C. (MF). nº 76.308.394/0001

LA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado à Rua
D. Pedro I s/n., em Ubiratã-Pr., portador
do Título Eleitoral nº 6.436-B, expedido
pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr.,
com firma individual devidamente regis-
trada na Junta Comercial do Estado de Pa-
rená sob nº 232.641, por despacho em ses-
são de 09 de agosto de 1.973, resolve pu-
la presente alterar sua declaração de
firma individual da seguinte forma:

- 1) - O capital que é de R-10.000,00 (dez mil cruzeiros), fica -
elevado para R-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), havendo as-
sim um aumento de R-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que é -
integralizado neste ato em moeda corrente de país.
- 2) - Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declara-
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta -
os devidos efeitos legais, vai devida-
mente datada e assinada em cinco vias -
de igual teor e forma.

Ubiratã, 01 de setembro de 1.976

Ulisses Marcon
- Ulisses Marcon -

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detícia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ULISSES MARCON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã Estado de Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr., com firma Individual devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual - devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

PRIMEIRO:- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterado pela presente.

E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada por extenso em cinco vias de igual teor e forma:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19

Detícia e forma:

Ubiratã
Detícia

ULISSES MARCON

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Fls-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

Ulisses Marcon
ULISSES MARCON.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detícia

Detícia
Ulisses

Ulisses

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

000142

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** FILIAÇÃO

nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**

expedido pelo **INST. IDENT.** ÓRGÃO PEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 0.627.246.095-3** CONTROLE

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSUI/NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a QUANTIDADE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL** MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO - CASA - ETC)

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** NOME DO BAIRRO 09 **87350** CEP

10 **UBIRATÃ** NOME DO MUNICÍPIO 11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR** SIGLA DA UF **END. ANT. RUA D. PEDRO I S/N UBIRATÃ** **CAP. ANT. R\$ 500.000,00 ULT. ANOT. Nº 45.832 DE 20-10-81** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** CGC - básico ordem controle

14 **1.000.000,00** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)

15 **010873** INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 **CÓDIGO DAS ATIVIDADES**
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Ulisses Marcon

08 DATA **08.11.82**

ASSINATURA DO TITULAR *Ulisses Marcon*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detícia

FIRMA INDIVIDUAL

00

66050

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

22 NOV 1983

000143

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**
ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** NOME DO TITULAR **Brasil** Estado Civil **Casado**
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
nascido em **01.05.49** FILIAÇÃO **1.091.719**
expedido pelo **INST. IDENT.** PR CPF n.º **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**
residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -**
Ubiratã - Paraná. TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE.

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) **99** **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/BUCURSAL/OUTROS) 05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº - APTO - CASA - ETC) **RUA CEARÁ Nº 485**

08 NOME DO BAIRRO **CENTRO** 09 CEP **87350**

10 NOME DO MUNICÍPIO **UBIRATÃ** 11 Cód. do Município (para uso da Junta Comercial)

12 SIGLA DA UF **PR** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR Cr\$ 1.000.000,00**
ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CFC - Básico **7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1** 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos) **2.500.000 0,0**

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES DI MÊS ANO **01 08 73**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em Geral

16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ulisses Marcon

08 DATA

17.10.83

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/89
Reticia

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ** **JUCEPAR** 000144

ULISSES MARCON NOME DO TITULAR

natural de **Videira - SC** Cidade e Sigla do Estado **Brasília 26 5:22 PM 88** Nacionalidade (País) **014209** Estado Civil

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** Filiação

nascido em **01.05.49** Data do Nascimento, portador do Documento de Identidade n.º **1.091719GUIDO**

expedido pelo **INST. IDENT.** Orgão Expedidor (Sigla) **PR** Sigla do Estado, CPF n.º **01 06272460953** N.º Básico

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 - Ubiratã - Parana - do Comercio** Tipo de Logradouro, Nome do Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município, Unidade da Federação, CEP, Telefone

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

| | | | | | |
|------------|-------------|--|--|--|--|
| 03 DA SEDE | 2 3 2 6 4 1 | 04 DA FILIAL (AGENCIA/SUCURSAL/OUTROS) | | 05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) | |
|------------|-------------|--|--|--|--|

04 NOME COMERCIAL **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC.)

| | | | |
|----|------------------|---|---|
| 07 | RUA CEARÁ Nº 485 | | |
| 08 | CENTRO | 09 | CEP 87350 |
| 10 | UBIRATÃ | 11 | COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) |
| 12 | SIGLA DA UF PR | TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00 ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83 | |

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | |
|----|-----------------------------|-------|---------|----|---|
| 13 | CGC - básico | ordem | control | 14 | CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centenas) |
| | 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1 | | | | 6 0 0 0 0 0 0 |
| 15 | INÍCIO DAS ATIVIDADES | | | | |
| | DIA | MES | ANO | | |
| | 0 1 | 0 8 | 7 3 | | |

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS **Comércio de Materiais Elétricos em Geral**

| | |
|----|-------------------------------|
| 16 | CODIGO DAS ATIVIDADES |
| 17 | |
| 18 | (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) |

08 DATA **08.02.88** ASSINATURA DO TITULAR **Ulisses Marcon**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/88
Detris

CAIXA
UBIRATÃ - PR
Escritório
12
Detris

FIRMA INDIVIDUAL

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PROTOCOLO No. 85.432
DATA: 30 OUT 1989 HORA:

000145

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** FILIAÇÃO
nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
expedido pelo **INST. IDENT.** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 06272460953** N.º BÁSICO **01** CONTROLE
residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**
Ubiratã - Parana - do Comercio TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSUI/NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a QUANTIDADE

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

DA SEDE
03 2 3 2 6 4 1

DA FILIAL (AGENCIA/SUCURSAL/OUTROS)
04

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)
AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC)
07 RUA CEARÁ Nº 485

NOME DO BAIRRO
08 CENTRO

CEP
09 87350

NOME DO MUNICÍPIO
10 UBIRATÃ

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
11

SIGLA DA UF
12 PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES
CAP. ANT. Rcz\$ 60,00
ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CGC - básico
13 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)
14 5 0 0 0 0 0

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIAS MÊS ANO
15 0 1 0 8 7 3

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materia Elétricos em Geral

CÓDIGO DAS ATIVIDADES
16
17
18
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

17.10.89

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 185
CNPJ 76.950.096/0001-2
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detecção

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

000146

ULISSES MARCON

NOME DO TITULAR

natural de **VIDEIRA - SC** **BRASIL** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO SANTO MARCON e ADELE MARCON**
FILIAÇÃO

nascido em **01/05/49** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3** identidade **1.091.719** **II** **PR**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 - 43-1362**
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

Ubiratã - Paraná.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 **5**
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 **ULISSES MARCON**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE 04 **2 3 2 6 4 1**
(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL 05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 **RUA CEARÁ Nº 485**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 **CENTRO**

CEP NOME DO MUNICIPIO SIGLA UF
08 **8 7 3 5 0** **UBIRATÃ** **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 **1 0 0 0 0 0 0 0** **(CEM MIL CRUZEIROS)**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)
INICIO DAS ATIVIDADES (USO DA JUNTA)
DIA MES ANO 10 **0 1 0 8 7 3**
11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME
CGC - básico ordem controle
12 **7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 **4 1 7 1** 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA ASSINATURA DO TITULAR (USO DA JUNTA)
14/08/90 **Ulisses Marcon**
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO 18

ATA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

7474747

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/02/19
Detecia

27 AGO 1990



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| | | | |
|--|---|--|------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110274555-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ULISSES MARCON | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VIDEIRA | | UF SC | NACIONALIDADE BRASILEIRA |
| SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal | | ESTADO CIVIL Casado |
| FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON | | (mãe) ADELE MARCON | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949 | IDENTIDADE número 1.091.719 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| | | CPF (número) 062724609-53 | |

| | | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|--|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEARÁ | | | NÚMERO 485 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO UBIRATÃ | | | UF PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO ATO 000 2 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEARÁ | | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 |
| MUNICÍPIO UBIRATÃ | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |

| | |
|-----------------|---|
| UF PR | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br |
|-----------------|---|

| | |
|--|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEIS MIL REAIS) |
|--|---|

| | |
|--|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| Atividades secundárias | |

| | | | | |
|--|--|--|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.308.394/0001-01 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO |
|--|--|--|----|--|

| | |
|--|---|
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Ulisses Marcon</i> | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Marcon</i> |
| DATA DA ASSINATURA 18/08/2003 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|-----------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO |
| <i>25.08.03</i> | <i>25.08.03</i> |
| <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2003 SOB NÚMERO: 20032601093 Protocolo: 03/260109-3 Empresa: 41 1 0274555 6 ULISSES MARCON</p> | |
| <p>MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> | |
| <p>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de Q. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Ubiratã 11/02/19</p> | |



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102745556 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES MARCON | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal. | | |
| FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON | (mãe) ADELE MARCON | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949 | IDENTIDADE (número) 1091719 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | CPF (número) 06272460953 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARA | | | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | NÚMERO 485 |
| MUNICÍPIO Ubiratã | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: | | | UF PR |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROF: PEDRO BECKAUSER | | | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | NÚMERO 485 |
| MUNICÍPIO Ubiratã | UF PR | PAIS BRASIL | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO.LUXRH@HOTMAIL.COM | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 3313901, 4520001 | Descrição da Atividade COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76308394000101 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PR |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Ulisses Marcon</i> | DATA ASSINATURA 26/01/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Marcon</i> | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  PR1160000034607 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2016 11:09 SOB Nº 20160652987.
 PROTOCOLO: 160652987 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160652987. NIRE: 41102745556.
 ULISSES MARCON

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 01/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 11/02/16

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000150

| | | | | |
|---|----------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.308.394/0001-01 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/09/1973 |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | | |
| LOGRADOURO R PROF: PEDRO BECKAUSER | | NÚMERO 485 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOLUXRH@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (44) 3543-2589 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **08:31:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: **ULISSES MARCON**
CNPJ: 76.308.394/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:19 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **DFB8.E15A.BB97.22DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Beloi
Amiz
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000152

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

715 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ULISSES MARCON
CPF/CNPJ...: 76.308.394/0001-01
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 10/03/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código autenticidade : 597647119597647

UBIRATÃ EM 08/02/2019

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019467955-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.308.394/0001-01**
Nome: **ULISSES MARCON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Delon
Ulisses

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000154

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76308394/0001-01
Razão Social: ULISSES MARCON
Endereço: RUA CEARA 485 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020302234286800148

Informação obtida em 08/02/2019, às 16:57:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULISSES MARCON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.308.394/0001-01

Certidão nº: 167508327/2019

Expedição: 08/02/2019, às 16:55:41

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e U L I S S E S M A R C O N
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.308.394/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Relatório
Quil
baue

000156

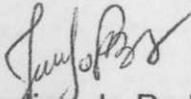
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum
Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

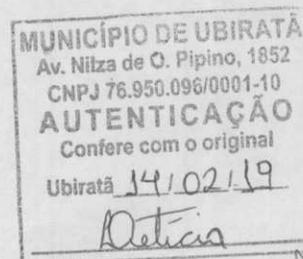
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**ULISSES MARCON**", estabelecido na Rua Professor Pedro Beckauser nº 485 - centro, nesta Cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.308.394/0001-01.

O referido é verdade e dou fé.

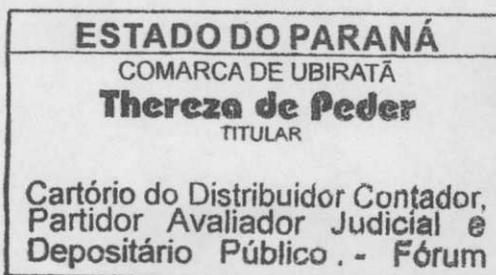
Ubitatã-Pr., 13 de Fevereiro de 2019.


Jackeline de Peder Barros
Juramentada - Portaria 16/2007

Jackeline de P. B. Rodrigues
Juramentada - Portaria 16/2007



Custas: 32,73
Horas: 10:24



Velos
Amor
Deu

000157

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER N° 485 – CENTRO – Ubiratã - PR
(44) 3543- 1362
ulisses.marcon@gmail.com

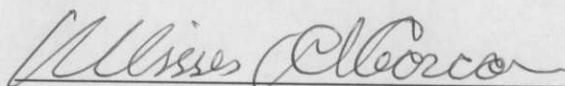
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial n° 10/2019.

O signatário da presente, o senhor Ulisses Marcon, representante legalmente constituído da proponente ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ n° 76.308.394/0001-01, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 11 de Fevereiro de 2019.



Ulisses Marcon

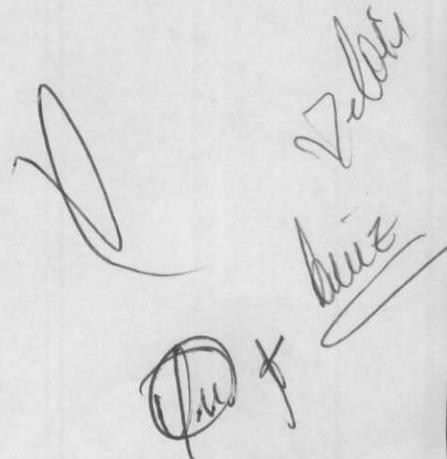
RG: 1.091.719

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 PROCESSO Nº 4273/2019

Às 14 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Delair Fernando Da Luz Maciel, nomeado pela Portaria 69/2019 e os (as) senhores (as) Luiz Carlos Pereira, Humberto Mazotti como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 10/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h08min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

| LICITANTES | CNPJ |
|-------------------------------------|--------------------|
| Ulisses Marcon | 76.308.394/0001-01 |
| Lagos Baterias Automotivas Ltda Epp | 26.041.304/0001-90 |
| BR Automotores Eireli-Me | 16.958.437/0001-72 |

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 05 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 12 do edital. O Pregoeiro solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, os quais



foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 13 do edital. Todas a Licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

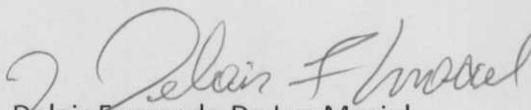
6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

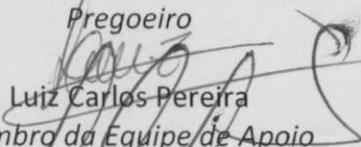
7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

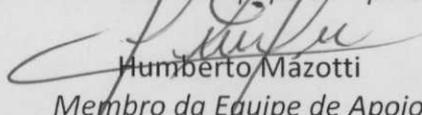
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h52min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Delair Fernando Da Luz Maciel

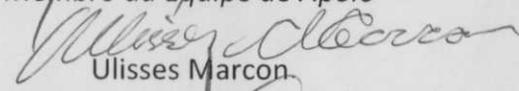
Pregoeiro


Luiz Carlos Pereira

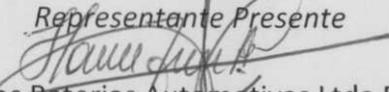
Membro da Equipe de Apoio


Humberto Mazotti

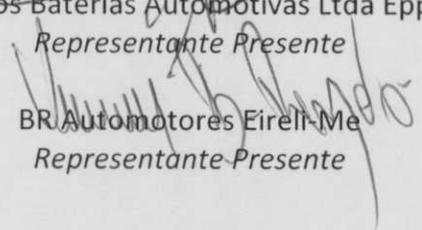
Membro da Equipe de Apoio


Ulisses Marcon

Representante Presente


Lagos Baterias Automotivas Ltda Epp

Representante Presente


BR Automotores Eirell-Me

Representante Presente

PROCESSO 4273/2019
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

| GE/EPP/ME ITEM | epp | Ulisses Marcon | BR.Aut. | me | MENOR VALOR |
|-------------------------------------|----------------|----------------|------------|----|-------------|
| EMPRESA | Lagos Baterias | R\$ 170,00 | R\$ 198,00 | | R\$ 170,00 |
| Proposta | R\$ 219,00 | | | | |
| Lances e Negociação de Preços | sl | R\$ 168,00 | R\$ 169,00 | | |
| | | R\$ 165,00 | R\$ 167,00 | | |
| | | R\$ 163,00 | R\$ 164,00 | | |
| | | R\$ 160,00 | R\$ 162,00 | | |
| | | R\$ 158,00 | R\$ 159,00 | | |
| | | R\$ 155,00 | R\$ 157,00 | | |
| | | R\$ 153,00 | R\$ 154,00 | | |
| | | R\$ 150,00 | R\$ 152,00 | | |
| | | R\$ 147,00 | R\$ 149,00 | | |
| | | R\$ 145,00 | R\$ 146,00 | | |
| | | R\$ 143,00 | R\$ 144,50 | | |
| | | R\$ 142,00 | R\$ 142,50 | | |
| | | R\$ 141,00 | R\$ 141,50 | | |
| | | R\$ 139,00 | R\$ 140,00 | | |
| | | R\$ 138,00 | R\$ 138,50 | | |
| | | | declina | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Observação | | | | | |

000160

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

| ITEM | 2 | | |
|------------|----------------|----------------|------------|
| | Lagos Baterias | Ulisses Marcon | BR.Aut. |
| EMPRESA | | | |
| Proposta | nc | R\$ 180,00 | R\$ 229,50 |
| Lances e | | R\$ 178,00 | R\$ 179,00 |
| Negociação | | R\$ 165,00 | R\$ 170,00 |
| de Preços | | R\$ 159,00 | R\$ 160,00 |
| | | | declina |
| Observação | | | |

| ITEM | 3 | | |
|------------|----------------|----------------|------------|
| | Lagos Baterias | Ulisses Marcon | BR.Aut. |
| EMPRESA | | | |
| Proposta | R\$ 279,00 | R\$ 190,00 | R\$ 252,00 |
| Lances e | sl | R\$ 178,00 | R\$ 179,00 |
| Negociação | | R\$ 159,00 | R\$ 160,00 |
| de Preços | | R\$ 154,00 | R\$ 155,00 |
| | | R\$ 152,00 | R\$ 153,00 |
| | | R\$ 149,00 | R\$ 150,00 |
| | | | declina |
| Observação | | | |

| ITEM | 4 | | |
|------------|----------------|----------------|------------|
| | Lagos Baterias | Ulisses Marcon | BR.Aut. |
| EMPRESA | | | |
| Proposta | R\$ 349,00 | R\$ 240,00 | R\$ 315,00 |
| Lances e | R\$ 239,00 | R\$ 198,00 | R\$ 199,00 |
| Negociação | declina | R\$ 196,00 | R\$ 197,00 |
| de Preços | | R\$ 194,00 | R\$ 195,00 |
| | | | R\$ 240,00 |

080161

Delson
Wuiz

000163

Handwritten signatures and initials

| | | | |
|-------------------|--|------------|------------|
| | | R\$ 342,00 | R\$ 343,00 |
| | | R\$ 339,00 | R\$ 340,00 |
| | | R\$ 337,00 | R\$ 338,00 |
| | | R\$ 335,00 | R\$ 336,00 |
| | | R\$ 333,00 | R\$ 334,00 |
| | | R\$ 331,00 | R\$ 332,00 |
| | | | declina |
| Observação | | | |

| ITEM | 7 | | |
|------------|----------------|----------------|------------|
| | Lagos Baterias | Ulisses Marcon | BR.Aut. |
| EMPRESA | | | |
| Proposta | R\$ 649,00 | R\$ 450,00 | R\$ 585,00 |
| Lances e | R\$ 449,00 | R\$ 439,00 | R\$ 440,00 |
| Negociação | R\$ 438,00 | R\$ 419,00 | R\$ 420,00 |
| de Preços | R\$ 418,00 | R\$ 414,00 | R\$ 415,00 |
| | R\$ 413,00 | R\$ 409,00 | R\$ 410,00 |
| | R\$ 408,00 | R\$ 404,00 | R\$ 405,00 |
| | R\$ 403,00 | R\$ 399,00 | R\$ 400,00 |
| | declina | R\$ 394,00 | R\$ 395,00 |
| | | R\$ 389,00 | R\$ 390,00 |
| | | R\$ 379,00 | R\$ 380,00 |
| | | R\$ 374,00 | R\$ 375,00 |
| | | R\$ 369,00 | R\$ 370,00 |
| | | R\$ 359,00 | R\$ 360,00 |
| | | R\$ 354,00 | R\$ 355,00 |
| | | R\$ 349,00 | R\$ 350,00 |
| | | R\$ 344,00 | R\$ 345,00 |
| | | R\$ 339,00 | R\$ 340,00 |
| | | R\$ 334,00 | R\$ 335,00 |
| | | R\$ 331,00 | R\$ 332,00 |

000164

Tralora
W. G.
Wurt

| Observação | declinou | |
|------------|----------|--|
| | | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4273/2019
PREGÃO N° 10/2019

000165

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

3. EMPRESA ADJUDICADA

| ADJUDICATÁRIA | N° CNPJ | VALOR GLOBAL |
|----------------|--------------------|---------------|
| ULISSES MARCON | 76.308.394/0001-01 | R\$-47.285,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20 de fevereiro de 2019

Ubitatã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000166

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1111 - ANO: XIV

33Pag(s)

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação da empresa METROPOLE EVENTOS LTDA - ME, se faz necessária para que possa fazer a animação do "Carnaval da Seringueira 2019", festa popular já tradicional no município, oferecida ao público de forma gratuita em que toda a população do município tem acesso e também os visitantes. Festa esta que traz divisas para o município através do fomento ao comércio, hotelaria, serviços de alimentação, etc. Sendo uma referencia a nível regional, que sempre teve desde a primeira edição o intuito de fazer com que os jovens de nosso município tivessem a possibilidade de brincar o carnaval em nossa cidade, não precisando sair, evitando assim possíveis acidentes nas estradas, já que estava se tornando alto o índice de acidentes envolvendo pessoas de Ubiratã nestes dias e depois que este evento começou a ser realizado, este índice pode-se dizer que foi zero, já que ninguém deste município se envolveu em acidente nesta data por ter saído para brincar o carnaval fora.

Este é um evento aberto para a participação de toda população de forma gratuita, resgatando também a cultura popular de nosso País, já que os festejos de carnaval faz parte de forma expressiva na cultura brasileira e ainda traz diversão. O evento valoriza também a parte educacional das nossas crianças, já que temos as matines, onde elas brincam de forma harmônica, se socializando com todos independentemente de cor, raça e/ou nível social. Sendo a escolha da atração feita através de votação entre várias que foram apresentadas à comissão de eventos do município onde participam representantes de vários setores da comunidade Ubiratãenses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo

CONTRATADA:

METROPOLE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.644.346/0001-30, situada na Avenida Humaitá, 759, sala 02 zona 04na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-200, Telefone nº (44) 3222-6677.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

M F CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.603/0001-81, situada na Rua Bartolomeu de Gusmão 765, Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.816-580, Telefone nº (45) 8409-7368, e-mail cvelprime@gmail.com .

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-10.788,95 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 4910

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|------|--|-----|----|-----------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. TOTAL |
| 1 | 1 | Franquia de seguro veicular decorrente de sinistro ocorrido com o veículo Fiat Ducato Maxicargo 2.3 Multijet Economy 2015 - Frota 178. | 1 | gb | 10.788,95 |

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 21 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019

PREGÃO Nº 10/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

3. EMPRESA ADJUDICADA

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|----------------|--------------------|---------------|
| ULISSES MARCON | 76.308.394/0001-01 | R\$-47.285,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4274/2019

PREGÃO Nº 11/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenções nos veículos da frota municipal.

3. EMPRESA ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|------------------------------------|--------------------|----------------|
| C.A. CARDOSO DE ARAUJO - MECANICA | 05.121.904/0001-99 | R\$ 107.549,00 |
| A. N. DA SILVA - DIESEL | 04.295.514/0001-72 | R\$ 90.160,00 |
| J A DE CASTILHO AUTO MECÂNICA | 09.658.710/0001-88 | R\$ 73.552,00 |
| L. S. MENDES - MECÂNICA | 09.502.846/0001-02 | R\$ 53.940,00 |
| IVAN ROCATELI ME | 18.809.030/0001-09 | R\$ 91.075,00 |
| RENAN DE OLIVEIRA COGINOTTI | 17.775.338/0001-18 | R\$ 45.480,00 |
| RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA | 10.349.569/0001-10 | R\$ 19.580,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4314/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA CONserto DO VEICULO FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.3 MULTIJET ECONOMY 2015 - FROTA 178.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Visando auxiliar na proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes, tanto para o município quanto aos respectivos motoristas ou a terceiros, além de minimizar os riscos e despesas de possíveis perdas patrimoniais, o município possui seguro veicular para a frota municipal, conforme Processo Licitatório Nº 4056/2018, Contrato Nº 195/2018. Na data de 31 de agosto de 2018, por volta das 19 horas, no cruzamento da Avenida João Pipino com Avenida Clodoaldo de Oliveira, Município de Ubiratã, o veículo Fiat Ducato ambulância - Frota 178, conduzido por servidor municipal que deslocava-se do Posto da Defesa Civil para atender uma ocorrência, atingiu o meio fio da rotatória, causando danos neste veículo.

Perante os fatos, foi realizado procedimento licitatório destinado ao pagamento da franquia constante na apólice do seguro através do Processo Licitatório Nº4206/2018. Inexigibilidade Nº 53/2018, contrato Nº 292/2018, homologado em 30/10/18, com prazo de vigência de 3 (três) meses. Na data de 20/11/2018 foi emitido pré-empenho para pagamento da franquia ao final dos serviços. Diante dos danos ocasionados no veículo, e por tratar-se de modelo de fabricação 2015, diante da exigência de reposicionamento de peças originais, houve delonga para aquisição de algumas peças o que ocasionou no retardamento do conserto do veículo, ficando o mesmo pronto apenas após o vencimento do contrato Nº 292/2018.

Diante da impossibilidade de liquidação da franquia através do Pré-empenho Nº 16614/2018, faz-se necessário novo procedimento licitatório para pagamento da mesma, uma vez que trata-se de obrigação oriunda do contrato firmado com a Seguradora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ n.º 76.308.394/0001-01, com sede na Rua Pedro Beckauser, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-2589, e-mail escritorioluxrh@hotmail.com

4. VALOR REGISTRADO

R\$47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 2854

Categoria: 339030390300

Descrição da Despesa: BATERIAS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1112 - ANO: XIV

2Pág(s)

Despesa Orçamentária: 5638

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de softwares

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.
Ubatuba – Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4262/2019

PREGÃO Nº 4/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|---|--------------------|----------------|
| LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA | 82.658.618/0001-08 | R\$-123.775,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de fevereiro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de fevereiro de 2019.

Ubatuba - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019

PREGÃO Nº 12/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|--|--------------------|----------------|
| RIBAS PNEUS LTDA ME | 05.521.395/0001-91 | R\$-61.828,00 |
| DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP | 03.050.725/0001-82 | R\$-61.592,00 |
| M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA | 02.966.816/0003-61 | R\$-138.360,00 |
| INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP | 58.619.644/0001-42 | R\$-77.210,00 |
| F.M. PNEUS LTDA | 81.374.845/0012-00 | R\$-27.446,00 |
| RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA | 00.736.846/0001-94 | R\$-101.710,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

25 de fevereiro de 2019

Ubatuba - Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4257/2019

PREGÃO Nº 1/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, situada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87303-313, Telefone nº (44) 35256689, e-mail as3automotiva@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 940

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: PNEUS

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019

PREGÃO Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, com sede na Rua Pedro Beckauser, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2589, e-mail escritorioluxrh@hotmail.com

4. VALOR REGISTRADO

R\$-47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 2854

Categoria: 339030390300

Descrição da Despesa: BATERIAS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SALC Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA ALTERAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Versão: 01

Aprovação em: 01/02/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC

1. FINALIDADE

Estabelecer normas a serem adotadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Ubatuba para alteração (aditamentos) de contratos administrativos.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Executoras da estrutura organizacional do Município de Ubatuba.

3. CONCEITOS

3.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

3.2. FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras.

3.3. CSCI: Coordenadoria do Controle Interno do Município de Ubatuba.

3.4. SALC: Divisão de Licitação e Contratos

3.5. UNIDADES EXECUTORAS: todas as secretarias municipais com suas respectivas divisões e setores.

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4273/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 10/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULISSES MARCON**, inscrita no CNPJ n.º 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no n.º 485, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3543-2589, e-mail escritorioluxrh@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|----------|------|----------------------|------|-----|---------|-----------|--------|
| BATERIAS | 1 | Baterias 45 amperes | 10,0 | UN. | 138,00 | 1.380,00 | EXCELL |
| BATERIAS | 2 | Baterias 52 amperes | 5,0 | UN. | 159,00 | 795,00 | EXCELL |
| BATERIAS | 3 | Baterias 60 amperes | 50,0 | UN. | 149,00 | 7.450,00 | EXCELL |
| BATERIAS | 4 | Baterias 70 amperes | 20,0 | UN. | 184,00 | 3.680,00 | EXCELL |
| BATERIAS | 5 | Baterias 105 amperes | 30,0 | UN. | 250,00 | 7.500,00 | EXCELL |
| BATERIAS | 6 | Baterias 150 amperes | 30,0 | UN. | 331,00 | 9.930,00 | EXCELL |
| BATERIAS | 7 | Baterias 170 amperes | 50,0 | UN. | 331,00 | 16.550,00 | EXCELL |
| Total | | | | | | 47.285,00 | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

000179

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------|---------|-----------|
| 0304 | 2854 | 339030390300 | BATERIAS | PRÓPRIO | 86.975,00 |

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais indicados na solicitação de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

4



8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. Responsabilizar-se pela destinação das baterias usadas, retiradas dos veículos durante a troca.

8.7. Fornecer garantia de doze meses para as baterias, arcando com todas as despesas provenientes durante o período.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.





10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas



mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:





13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[Handwritten signature]



13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria Administração a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luis Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelos (a) servidores (a) Altair Sgarbi, Humberto Mazotti.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.



15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha



direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

[Handwritten signature]



16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

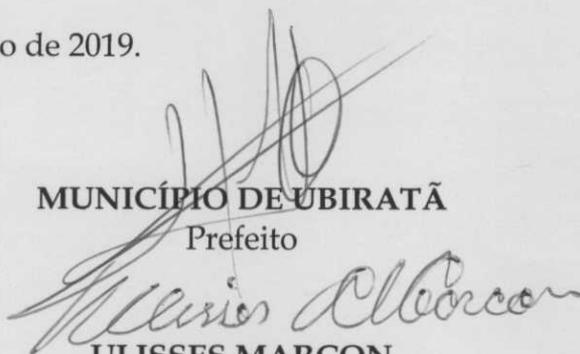
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



ULISSES MARCON

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: